

**F N O**  
**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS**

EXERCÍCIO

**2018**

 **BANCO DA AMAZÔNIA**





**Governo da República Federativa do Brasil**



**Ministério da  
Integração Nacional**

**Ministério da  
Fazenda**



**F N O**

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE**  
**(Leis Nº 7.827/1989, Nº 9.126/1995 e Nº 10.177/2001)**

---

**PLANO DE APLICAÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS - 2018**

**Belém-PA**  
**- junho de 2018-**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE  
Presidente  
Diretor de Infraestrutura de Negócio

FRANCIMAR RODRIGUES MACIEL  
Diretor de Crédito

LUIS PETRÔNIO NUNES AGUIAR  
Diretor de Controle e Risco

LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA SAMPAIO  
Diretor Comercial e de Distribuição

LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR  
Diretor de Gestão de Recursos

**GERÊNCIA EXECUTIVA**

ANTONIO CARLOS DE LIMA BORGES  
Gerente Executivo de Planejamento

JESUS DO SOCORRO BARROSO DOS  
SANTOS  
Coordenadoria de Políticas, Planos e  
Programas de Governo.

**EQUIPE TÉCNICA**

DANIEL CORREA RAIOL  
Economista

JOSÉ MOURÃO NETO  
Economista

MARIA BERNADETE PINHO MESSIAS  
Economista

Colaboração:  
GT - Desenvolve Amazônia (Banco da  
Amazônia e SUDAM)

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	7
1 O FNO COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL .....	9
2 DIRETRIZES, PRIORIDADES E ORIENTAÇÕES GERAIS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E DIRETRIZES E PRIORIDADES DO FNO PARA 2018.....	10
2.1 DIRETRIZES .....	10
2.2 PRIORIDADES .....	12
2.3 RESTRIÇÕES .....	14
3 ENCARGOS FINANCEIROS .....	18
3.1 PARA AS OPERAÇÕES DO SETOR RURAL, CONTRATADAS ENTRE 1º DE JULHO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019 – RESOLUÇÃO/BACEN Nº 4.674, DE 26/06/2018: .....	18
3.2 PARA AS OPERAÇÕES DOS DEMAIS SETORES, CONTRATADAS A PARTIR DE 1º JANEIRO DE 2018: (ART. 1º A – LEI 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001 E ALTERAÇÕES NA LEI 13.682, DE 19/6/2018).....	20
4 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2018.....	23
4.1 DISPONIBILIDADES PREVISTAS PARA CONTRATAÇÃO .....	23
4.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS .....	23
4.2.1 DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO .....	24
4.2.2 DISTRIBUIÇÃO POR PORTE DO BENEFICIÁRIO .....	24
4.2.3 DISTRIBUIÇÃO POR PROGRAMA DE FINANCIAMENTO.....	24
4.2.4 DISTRIBUIÇÃO POR ATIVIDADE ECONÔMICA.....	25
4.2.5 DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO .....	26
4.2.6 DISTRIBUIÇÃO POR PROGRAMA FAIXA DE FRONTEIRA .....	27
4.3 REPASSES DE RECURSOS DO FNO PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS .....	27
5 PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO DO FNO - BASES E CONDIÇÕES OPERACIONAIS.....	28
5.1 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FNO-PRONAF).....	28
5.2 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA (FNO-AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL).....	29
5.3 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA (FNO-BIODIVERSIDADE).....	48
5.4 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (FNO-MPEI) .....	54

5.5 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO EM APOIO À AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO (FNO-ABC) .....	61
5.6 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (FNO - FIES) .....	66
APÊNDICES E ANEXOS .....	70
ANEXO A - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SEGUNDO MICRORREGIÃO, TIPOLOGIA DA PNDR .....	72
ANEXO B - MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA – REGIÃO NORTE.....	85
APÊNDICE I .....	87
<b>REDE DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA.....</b>	<b>87</b>

## APRESENTAÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, criado pela Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos. A Programação do FNO para 2018 foi elaborada pelo Banco da Amazônia, com a aprovação do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento da Amazônia Condel/Sudam, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827 e alterações conforme Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018; as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria MI n.º 435, de 11.08.2017); as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento da Amazônia – Condel/Sudam (Resolução Condel/Sudam n.º 41, de 15.08.2017, alteradas pelo Ato nº 42, de 28 de junho de 2018); a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); o Plano de Desenvolvimento Regional da Amazônia (PRDA); a Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia (PDIAL).

Programação Anual do FNO, expressa uma política de financiamento para o desenvolvimento regional baseada nas Diretrizes dos fundos constitucionais e nas prioridades dos governos federal e estadual.

Para a elaboração da Programação para 2018 contamos com a realização de diversas reuniões de trabalho, com participação das Superintendências Regionais do Banco da Amazônia, bem como, representantes de entidades públicas e privadas nos sete estados da área de financiamento do Fundo. Finalizado o processo de elaboração e apreciado pelo Conselho Deliberativo da Sudam, conforme determinação legal, o Banco da Amazônia apresenta a sociedade em geral a Programação do FNO para 2018, composta pelo Plano de Aplicação, Condições Gerais e Programas de Financiamento.

Essa Programação ratifica a contribuição do Banco da Amazônia para o Desenvolvimento Sustentável da Região Norte, assim como, renova o propósito de apoiar os investimentos dos setores produtivos.

VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE  
*Presidente do Banco da Amazônia*



## 1 O FNO COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Os bancos de desenvolvimento, com a missão de contribuir com a redução das desigualdades regionais, são instrumentos estratégicos em períodos de dificuldades econômicas, pois têm a função de resolver falhas de mercado do sistema financeiro, gerar demanda por financiamento para o crescimento de setores-chaves da economia regional.

Como administrador do Fundo Constitucional do Norte (FNO), principal instrumento econômico-financeiro para o financiamento das atividades econômicas da Região Norte, o Banco da Amazônia tem o desafio de aplicar o crédito de fomento em bases sustentáveis numa região reconhecida por sua extensão territorial e abundante biodiversidade.

O FNO abrange os sete estados da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), com área de 3,8 milhões de quilômetros quadrados, abrangendo 45,3% do território brasileiro, sendo operacionalizado através de 6 (seis) programas de financiamento, quais sejam:

1. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO - Pronaf);
2. Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO - Amazônia Sustentável);
3. Programa de Financiamento para Manutenção e Recuperação da Biodiversidade Amazônica (FNO - Biodiversidade);
4. Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais (FNO - MPEI);
5. Programa de Financiamento em Apoio à Agricultura de Baixo Carbono (FNO - ABC); e
6. Programa de Financiamento Estudantil (FNO - FIES).

As diretrizes estratégicas do FNO priorizam os segmentos produtivos de menor porte; agricultura de base familiar; empreendimentos que utilizem matérias-primas e trabalho local; produzam alimentos básicos para consumo da população; e, projetos sustentáveis.

Assim, espera-se que os recursos do FNO contribuam para a redução das desigualdades intra e inter-regionais, possibilite geração de mais oportunidades de trabalho e renda à população local, corroborando para o crescimento da economia regional.

## **2 DIRETRIZES, PRIORIDADES E ORIENTAÇÕES GERAIS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E DIRETRIZES E PRIORIDADES DO FNO PARA 2018.**

A ação creditícia do FNO está alinhada às diretrizes definidas no Art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27/09/1989; as alterações previstas na Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018; aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), às orientações e estratégias da política macroeconômica do Governo Federal e às Diretrizes e Prioridades para aplicação do Fundo no exercício de 2018, aprovadas Ad referendum pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/ SUDAM), através do Ato nº 42, de 28/06/2018, na forma das diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional estabelecidas na Portaria nº 435, de 11/08/2017 e alterações da Portaria Nº 617. MI, de 21/11/2017; Portaria Interministerial Nº 44, de 1º de fevereiro de 2018.

### **2.1 DIRETRIZES**

#### **2.1.1 Diretrizes Definidas no Art. 3º da Lei n.º 7.827/89**

- a. Concessão de financiamento aos setores produtivos das regiões beneficiadas (Redação dada pela Lei 13.350, de 2017);
- b. Ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;
- c. Tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão de obra local e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como, aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;
- d. Preservação do meio ambiente;
- e. Adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;
- f. Conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;
- g. Orçamentação anual das aplicações dos recursos;
- h. Uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;
- i. Apoio à criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;

- j. Proibição de aplicação de recursos a fundo perdido;
- a. Programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).
- k. Ampla divulgação das exigências de garantia e de outros requisitos para a concessão de financiamento (Redação dada pela Lei 13.530, de 2017);
- l. Concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos, de que trata a Lei 10.260, de 12/7/2001, incluído pela Lei 13.350, de 7/12/2017).

#### **2.1.2 Diretrizes Recomendadas pelo Ato nº 42, de 28/06/2018 do CONDEL/SUDAM**

- a) Utilizar os recursos do FNO em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), aprovada pelo Decreto nº 6.047, de 22/02/07, o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), a Política Industrial da Amazônia Legal (PDIAL), assim como outras Políticas, Planos e Programas do Governo Federal direcionados para a Região Norte;
- b) Atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº 7.827/89; atualizada pela Lei Complementar nº 129 de 8/01/09;
- c) Promover o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, na área de abrangência do FNO (estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), integrando a base produtiva local e regional de forma competitiva na economia nacional e internacional;
- d) Assegurar a geração de emprego e renda com observância aos potenciais e vocações locais;
- e) Elevar a qualificação da mão de obra regional, objetivando o aumento da integração social, fortalecendo simultaneamente o capital humano e o capital social local;
- f) Disseminar a lógica da integração industrial horizontal e vertical, para formação de redes de empresas;
- g) Promover e difundir a inovação para a ampliação e consolidação da base científica e tecnológica regional, apoiando empreendimentos que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais, bem como aqueles voltados para a recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais;
- h) Apoiar empreendimentos alinhados às estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE);

- i) Apoiar empreendimentos convergentes com os objetivos de inclusão social, de produtividade, sustentabilidade ambiental e competitividade econômica.
- j) Apoiar Arranjos Produtivos Locais (APL's) previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO;
- k) Estimular a agregação de valor às cadeias produtivas regionais;
- l) Apoiar a nacionalização da produção de bens;
- m) Apoiar projetos apresentados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, produtores rurais e empresas de pequeno-médio porte, suas associações e cooperativas, bem como, empreendedores individuais;
- n) Fomentar a cadeia do turismo e atividades produtivas que valorizem a cultura regional;
- o) Incentivar projetos que contribuam para a redução da emissão de gases de efeito estufa visando a consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono;
- p) Promover a intensificação das transações econômicas e comerciais em caráter inter-regional e intrarregional apoiando a abertura de novos canais de comercialização;
- q) Apoiar projetos que se beneficiem e potencializem o efeito das inversões do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

## **2.2 PRIORIDADES**

### **2.2.1 Prioridades Setoriais**

Dentre os beneficiários dos recursos do FNO serão eleitas, pelo Condel/SUDAM, prioridades setoriais a fim de que a instituição financeira responsável pela operacionalização do fundo priorize o direcionamento de recursos. Os demais beneficiários pertencentes a setores não elencados no âmbito das prioridades setoriais poderão pleitear os recursos do fundo, desde que não constem restrições aos mesmos.

Os setores prioritários serão identificados pelas Seções da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, elencadas abaixo, observadas as diretrizes definidas no item 2.1 deste plano, bem como as restrições estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional em portaria de diretrizes e orientações gerais e pela Programação Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo para 2018, a ser elaborada pelo Banco da Amazônia e aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

- a. Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura;
- b. Indústrias Extrativas;

- c. Indústrias de Transformação;
- d. Eletricidade e Gás;
- e. Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;
- f. Comércio;
- g. Transporte e Armazenagem;
- h. Alojamento e Alimentação;
- i. Informação e Comunicação;
- j. Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
- k. Educação;
- l. Saúde Humana e Serviços Sociais;
- m. Artes, Cultura, Esporte e Recreação.

## 2.2.2 Prioridades Espaciais

2.2.2.1 Os seguintes espaços terão tratamento diferenciado e favorecido na aplicação dos recursos do FNO no que se refere ao direcionamento de recursos e ao limite financiável das operações de investimento:

- a) As microrregiões e municípios classificados como de Baixa Renda com baixo, médio e alto dinamismo e Média Renda com baixo e médio dinamismo, conforme mapa referencial das desigualdades regionais identificado no item 7 da Nota Técnica nº 52/CGMA/DPDR/SDR/MI;
- b) Os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte;
- c) Os estados com menor dinamismo econômico, agrupados de acordo com o quadro a seguir:

Fundamentada na PNDR, a prioridade espacial considera o grau de desenvolvimento econômico e social, principalmente, dos estados com menor nível de renda e menor dinamismo econômico. Com base nesses critérios, serão priorizados para o exercício de 2018, os estados com menor dinamismo econômico, agrupados de acordo com o quadro a seguir:

**TABELA 01 – FNO 2018 - ESTADOS COM MENOR DINAMISMO ECONÔMICO**

<b>Tipologia</b>	<b>Estados</b>
Maior dinamismo	Amazonas, Pará, Rondônia e Tocantins
Intermediários	Acre
Menor dinamismo	Amapá e Roraima

Os limites de financiamento a serem observados nas operações do FNO obedecerão ao disposto na tabela abaixo:

**TABELA 02 – FNO 2018 – LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO**

Limite Financiável nas Operações de Investimento (1)				
Porte do Beneficiário	Prioridades Espaciais/Tipologia da PNDR			
	Baixa Renda e Média Renda* Operações Florestais <sup>(2)</sup> , Operações CTI <sup>(3)</sup>	Faixa de Fronteira	Estados com Menor Dinamismo Econômico	Alta Renda e Média Renda com Alto Dinamismo
Mini/Micro/Pequeno	100%	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	100%	95%	90%
Médio	100%	95%	90%	85%
Grande	95%	90%	80%	70%

\* exceto Média Renda com Alto Dinamismo

(1) Conforme Critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018.

2.2.2.2 Para efeito específico da definição do Fator de Localização de que trata o artigo 1-A, inciso V, alínea “a” da Lei nº 10.177/2001, serão considerados prioritários os municípios classificados como de Baixa Renda com baixo, médio e alto dinamismo e Média Renda com baixo e médio dinamismo.

### 2.2.3 Observações Gerais

As prioridades definidas pelos estados beneficiários do FNO, para o exercício de 2018, deverão manter consonância com as Diretrizes e Prioridades aprovadas pelo CONDEL da SUDAM.

Integra, também, este Plano, o conjunto de prioridades definidas nos encontros técnicos nos estados abrangidos pelo FNO, visando o planejamento para aplicação dos recursos do Fundo em 2018, organizados e coordenados pelo Banco da Amazônia.

## 2.3 RESTRIÇÕES

Na concessão de créditos através dos recursos do FNO serão rigorosamente observados os procedimentos restritivos decorrentes de imposição legal ou por não manterem compatibilidade com os princípios do desenvolvimento sustentável da Região, incorporados na política de financiamento do Banco da Amazônia. Assim, não poderão ser financiados pelo Fundo:

- a. Empreendimentos onde tenha sido comprovada a utilização de mão de obra infantil, escrava ou análoga à escrava;
- b. Proponentes que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas;
- c. Empreendimentos do Setor Público, exceto aqueles de infraestrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes

- de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia pelo Conselho Deliberativo da SUDAM (conforme Art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, alterado pela Lei nº 11.775, de 2008);
- d. Produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, que não se encontrem em situação regular para com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os citados fundos de incentivos (conforme Art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, alterado pela Lei nº 11.775, de 2008);
  - e. Atividades, empreendimentos, planos ou projetos envolvidos de alguma forma em prática ilegal e/ou que utilize matéria-prima, insumos e/ou produtos em seu processo produtivo de origem ilegal;
  - f. Atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que não se encontrem em consonância com a preservação do meio ambiente, observados a legislação vigente, o disposto no Plano Amazônia Sustentável e na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, os princípios do Fundo e as políticas ambientais do Banco da Amazônia;
  - g. Atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que se incompatibilizem com a inclusão social, observados a legislação vigente, o disposto no Plano Amazônia Sustentável e na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, os princípios do Fundo e as políticas sociais do Banco da Amazônia;
  - h. Cultivo de fumo; a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do fumo; e a fabricação e/ou comercialização do fumo e produtos do fumo, de armas, de munições, de equipamentos militares, de explosivos, pólvoras e de artigos pirotécnicos, exceto, a empreendimentos comerciais, cujos itens não se constituam a principal fonte de receita do beneficiário;
  - i. Saunas e termas, exceto quando integradas a empreendimentos de meios de hospedagem, de recreação, de lazer ou às atividades esportivas;
  - j. Atividades de serviços financeiros; seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde, atividades auxiliares dos serviços financeiros, de seguros, de previdência complementar e de planos de saúde, exceto plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
  - k. Atividades imobiliárias, exceto:
    - 1. Imóveis destinados à locação em centros de logística, compreendendo a construção ou reforma de condomínios de galpões modulares ou outras edificações que sejam voltadas a oferecer estruturas e serviços relacionados ao fluxo e armazenamento de matérias-primas, materiais

- semi-acabados e produtos acabados, bem como de informações a eles relativas;
2. Imóveis destinados à locação, quando se tratar de construção ou reforma em arenas multiuso, condomínios de galpões modulares, centros comerciais, hotéis, supermercados, hospitais, dentre outros (não incluídos nas demais restrições), destinados ao uso da empresa financiada e admitindo-se que parte do imóvel seja destinada ao compartilhamento de suas áreas físicas para uso de terceiros, preferencialmente micro e pequenas empresas, que também desenvolvam atividades produtivas no imóvel financiado; e
  3. Quando se tratar de plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos e capital de giro para o desempenho de sua atividade.
- I. Aluguéis de máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves, exceto quando se tratar de:
1. Empreendimentos turísticos, de recreação, de lazer, ou a eles integrados;
  2. Plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade; e
  3. Máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves relacionados diretamente com o desempenho da atividade e, devidamente, comprovados no plano ou projeto do beneficiário.
- m. Atividades de jogos de azar e motéis;
- n. Aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações), exceto para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for financiamento para ampliação, localização ou realocação do empreendimento;
- o. Item de plano ou projeto relativo à construção e/ou reforma de casa-sede, de casa do administrador ou de outro tipo de moradia, com área superior a 60m<sup>2</sup>;
- p. Aquisição de plantas ornamentais, para fins decorativos de ambiente;
- q. Máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves não relacionados diretamente com o desempenho da atividade ou do plano ou projeto do beneficiário;
- r. Máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves usados, com percentual de vida útil inferior a 60%;

- s. Aplicação de recursos a fundo perdido;
- t. Encargos financeiros e refinanciamento de dívidas;
- u. Tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento;<sup>1</sup>
- v. Recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas efetivadas, exceto os gastos e compromissos relativos às condições abaixo:
  - i. Nas operações não rurais:
    - 1. Os gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, a título de ressarcimento/reembolso, quanto a: folha de pagamento exceto os tributos; despesas de água, energia e comunicação; combustíveis e lubrificantes; material de expediente e limpeza; despesas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; despesas de postagem, frete, aluguel e condomínio; desde que integrantes da proposta e comprovadamente efetuados e pagos até o 30º(trigésimo) dia anterior à entrada da proposta no Banco.
    - 2. As demais finalidades: os itens financiáveis, inclusive insumos, mercadorias e matéria-prima, integrantes do orçamento vinculado à proposta e comprovadamente efetuados e pagos até o 6º (sexto) mês anterior à entrada da proposta no Banco.
  - ii. Nas operações rurais:
    - 1. Os itens financiáveis que integrem o orçamento considerado para concessão do crédito e que tenham sido adquiridos após a apresentação da proposta ou, inexistindo esta, após a formalização do crédito;
    - 2. Os itens financiáveis referentes a fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas ou sementes fiscalizadas ou certificadas, adquiridos até 180 (cento e oitenta) dias antes da formalização do crédito e destinados à lavoura financiada.
- w. Helicópteros e aviões, exceto aviões para pulverização agrícola, aviões para empresa aérea regional de transporte regular de passageiros, aviões e helicópteros para empresa de táxi aéreo homologado pela Anac e de transporte de passageiros enfermos.

---

<sup>1</sup> Não estão incluídos nesta restrição, portanto, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados.

- x. Máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos novos ou usados, importados ou que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 50%, para beneficiários ou grupo econômico do qual participe, que seja de médio ou grande porte, exceto nos casos em que se verifique alternativamente uma das condições a seguir: <sup>(2)</sup>, <sup>(3)</sup>, <sup>(4)</sup>
- i. não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;
  - ii. esteja incluído com índice de nacionalização, em valor, igual ou superior a 50%, no Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) ou no Catálogo de Produtos do Portal de Operações do Cartão BNDES, criados e mantidos pelo BNDES;
  - iii. a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra Processo Produtivo Básico (PPB); ou
  - iv. sua Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) tiver alíquota 0% do Imposto de Importação;

### 3 ENCARGOS FINANCEIROS

Os encargos financeiros das operações rurais realizadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, contratadas no período de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, foram definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), conforme a seguir:

#### 3.1 ***Para as operações do setor rural, contratadas entre 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019 – Resolução/BACEN nº 4.674, de 26/06/2018:***

*I - Nas operações com a finalidade de investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado:*

- a) para produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual de até R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 5,41% a.a. (cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento ao ano); ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até -0,23%

---

<sup>2</sup> A comprovação de que não há produção nacional será feita por consulta à lista dos bens contemplados pelo regime de Ex-tarifário, divulgada por Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX); ou por anotação nas respectivas licenças de importação, realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX); ou por consulta à entidade representativa dos fabricantes nacionais de bens afins ao bem importado.

<sup>3</sup> Para comprovação de que a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB), deverá ser apresentado laudo técnico emitido pela Secretaria de Política de Informática do MCTI (Sepin), Secretaria do Desenvolvimento da Produção do MDIC (SDP) ou Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), quando a empresa estiver sediada no Polo Industrial de Manaus, que ateste o cumprimento do PPB conforme estabelece a Portaria Interministerial correspondente ao produto, emitida pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), publicada no Diário Oficial da União.

<sup>4</sup> Deverão, ainda, ser observados os itens “q” e “r” das Restrições do FNO, no tocante ao financiamento de máquinas, equipamentos, veículos, embarcações, aviões e helicópteros

a.a (vinte e três centésimos por cento ao ano negativa), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM);

b) para produtores rurais e suas cooperativas com receita bruta anual acima de R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) até R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 5,70% a.a. (cinco inteiros e setenta centésimos por cento ao ano); ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até 0,04% a.a. (quatro centésimos por cento ao ano), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM);

c) para produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 5,99% a.a. (cinco inteiros noventa e nove centésimos por cento ao ano); ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até 0,31% a.a. (trinta e um centésimos por cento ao ano), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM).

*II - Nas operações com finalidade de custeio ou capital de giro e comercialização:*

a) para produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual de até R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 5,50% a.a. (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano); ou taxa pós-fixada composta de Resolução nº 4.674, de 26 de junho de 2018 Página 3 de 4 parte fixa de até -0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano negativo), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM); parte fixa de até -0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano negativo), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM);

b) para produtores rurais e suas cooperativas com receita bruta anual acima de R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) até R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 5,82% a.a. (cinco inteiros e oitenta e dois centésimos por cento ao ano); ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até 0,16% a.a. (dezesesseis centésimos por cento ao ano), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM);

c) para produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 6,14% a.a. (seis inteiros e quatorze centésimos por cento ao ano); ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até 0,46% a.a. (quarenta e seis centésimos por cento ao ano), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM).

*III - Nas operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis, e no financiamento de*

projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais e para ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns:

- a) taxa efetiva de juros prefixada: até 5,02% a.a. (cinco inteiros e dois centésimos por cento ao ano); ou
- b) taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -0,61% a.a (sessenta e um centésimos por cento ao ano negativa), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM).

**TABELA 03 – FNO – 2018 - TAXA EFETIVA DE JUROS PREFIXADA**

<b>OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO COM CUSTEIO OU CAPITAL DE GIRO ASSOCIADO</b>		
<b>Porte / Receita Bruta Anual do Beneficiário*</b>	<b>TAXA EFETIVA DE JUROS PREFIXADA</b>	
	<b>Sem Bônus (até)</b>	<b>Com Bônus*</b>
Mini, Pequeno e Pequeno-Médio – Até 16 milhões	5,41%	5,29%
Médio – Acima de R\$ 16 milhões e até R\$ 90 milhões	5,70%	5,54%
Grande – Acima de R\$ 90 milhões	5,99%	5,78%
<b>OPERAÇÕES DE CUSTEIO CAPITAL DE GIRO E COMERCIALIZAÇÃO</b>		
<b>Porte / Receita Bruta Anual do Beneficiário*</b>	<b>TAXA EFETIVA DE JUROS PREFIXADA</b>	
	<b>Sem Bônus (até)</b>	<b>Com Bônus</b>
Mini, Pequeno e Pequeno-Médio – Até 16 milhões	5,50%	5,37%
Médio – Acima de R\$ 16 milhões e até R\$ 90 milhões	5,82%	5,64%
Grande – Acima de R\$ 90 milhões	6,14%	5,91%
<b>ATIVIDADES INCENTIVADAS</b>		
Nas operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis e no financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais e para ampliação, modernização, reforma e construção e armazéns	5,02%	

\*Bônus de 15% sobre os encargos \*\*Parte Fixa (% a.a) + Fator de Atualização Monetária (FAM) apurado na forma de que trata a Resolução Nº 4.673 CMN, que definiu a metodologia.

### **3.2 Para as operações dos demais setores, contratadas a partir de 1º janeiro de 2018: (Art. 1º A – Lei 10.177, de 12 de janeiro de 2001 e alterações na Lei 13.682, de 19/6/2018)**

Os encargos financeiros foram definidos pelas Resoluções do CMN nº 4.622 de 02/01/2018, conforme abaixo. Sobre os encargos financeiros incidirão bônus de adimplência de 15% sobre a parte prefixada dos juros (e não sobre o Fator de Atualização Monetária - FAM), independente da localização do empreendimento, Juros relativos à Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), calculados por meio da fórmula abaixo, apurados mensalmente, a partir de 01/01/2018, e divulgados em seção específica do AMAZONIANET:

$$\text{TFC} = \text{FAM} \times [1 + (\text{BA} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{FL} \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{(\text{DU}/252)} - 1$$

Onde:

- a ) Fator de Atualização Monetária (FAM) composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) A parcela prefixada da Taxa de Longo Prazo (TLP), apurada e divulgada nos termos do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017;
- c) Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência de cada fundo constitucional de financiamento e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de um inteiro;
- d) Fator de Programa (FP), calculado de acordo com o tipo de operação ou a finalidade do projeto, assim definido:
  - a) Fator 0,7 (sete décimos), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Declaração do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), e para empreendedores classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - b) Fator 1,0 (um inteiro), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme DIRPF, e para empreendedores não classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com receita bruta anual de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);
  - c) Fator 1,5 (um inteiro e cinco décimos), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme informado na DIRPF, e para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);
  - d) Fator 1,2 (um inteiro e dois décimos), para operação de capital de giro para empreendedores classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - e) Fator 1,5 (um inteiro e cinco décimos), para operação de capital de giro para empreendedores não classificados como microempresa ou empresa de

pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com receita bruta anual de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

- f) Fator 2,0 (dois inteiros), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme informado na DIRPF, e para operação de capital de giro para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);
  - g) Fator 0,8 (oito décimos), para financiamento de projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística;
  - h) Fator 0,5 (cinco décimos), para financiamento de projeto de investimento em inovação de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e
  - i) Fator 0,9 (nove décimos), para financiamento de projeto de investimento em inovação acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- e) O Fator de Localização (FL), assim definido:
- a) Fator 0,9 (nove décimos), para financiamento de empreendimentos localizados em Municípios considerados prioritários pelos respectivos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional, respeitadas as áreas prioritárias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional; e
  - b) Fator 1,1 (um inteiro e um décimo), nos demais casos;
- f) O Bônus de Adimplência (BA), assim definido:
- a) Fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento; e
  - b) Fator 1,0 (um inteiro), nos demais casos.

**Obs.:** A Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC) será proporcional ao número e dias úteis (DU) transcorridos no mês em que incidirem os encargos financeiros.

O disposto neste artigo não se aplica às operações de financiamento estudantil a que se refere o 15-D da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, contratadas com recursos oriundos do FNO.

Na hipótese de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá os benefícios aos quais fizer jus, especialmente aqueles relativos ao bônus de adimplência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, incluídas as de natureza executória.

Os encargos financeiros e o bônus de adimplência estabelecidos pela referida Resolução não se aplicam aos beneficiários das linhas de crédito de que trata o art. 8º- A da Lei nº 10.177, de 12/01/2001, nem aos agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), definidos na legislação e no regulamento daquele Programa.

## 4 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2018

### 4.1 DISPONIBILIDADES PREVISTAS PARA CONTRATAÇÃO

A previsão de ingressos de recursos financeiros para 2018, provenientes do FNO via repasse da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é de **R\$ 2.420,7 milhões**, gerando uma disponibilidade total estimada em **R\$ 5.141,0 milhões**, conforme demonstração a seguir:

	R\$ Milhões
<b>A) Entrada de Recursos:</b>	<b>8.208,7</b>
- Disponibilidades previstas para o final do ano de 2017 <sup>(1)</sup>	3.000,0
- Estimativa de reembolsos dos financiamentos já concedidos	2.250,0
- Remuneração das disponibilidades do FNO	213,3
- Estimativa de ingressos via repasses da STN	2.420,7
- Retorno ao FNO dos valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco da Amazônia	207,4
- Outras Receitas (recuperação de créditos em atraso)	127,3
<b>B) Desembolso de Recursos:</b>	<b>3.068,1</b>
- Despesas com pagamento da taxa de administração	484,1
- Despesas de auditoria externa independente	0,12
- Despesas com bônus de adimplência	124,8
- Despesas com <i>del credere</i>	698,4
- Despesas com a remuneração das operações do PRONAF	96,0
- Liberações/desembolsos de recursos previstos para 2018 decorrentes de operações contratadas em anos anteriores	1.592,9
- Outras saídas e/ou despesas (renegociação e descontos) <sup>(2)</sup>	82,6
<b>C) Previsão de Recursos Disponíveis para Contratação (A-B)</b>	<b>5.141,0</b>

Fonte: Gerências de Contadoria, Controladoria, Suporte Operacional e Rede e Distribuição.

(1) Recursos a alocar (saldo das disponibilidades).

(2) benefícios ao tomador de crédito por normativos legais

### 4.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Tomando-se por base a disponibilidade prevista para contratação com recursos do FNO em 2018 e as expectativas de investimento de cada um dos estados da Região Norte em conformidade com seus Planos Plurianuais (PPA's), foi

configurada a matriz espacial da distribuição dos recursos com o propósito de dinamizar a economia regional e maximizar os resultados das contratações.

#### 4.2.1 Distribuição por Estado

**TABELA 04 – FNO 2018 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR UF**

2018	
UF/Destinação	R\$ Milhões
ACRE	335,0
AMAPÁ	143,0
AMAZONAS	910,0
PARÁ	1.436,0
RONDÔNIA	910,0
RORAIMA	143,0
TOCANTINS	910,0
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.787,0</b>
INFRAESTRUTURA <sup>5</sup>	120,0
FIES <sup>6</sup>	234,0
<b>TOTAL</b>	<b>5.141,0</b>

#### 4.2.2 Distribuição por Porte do Beneficiário

A estimativa de aplicação dos recursos financeiros por porte do beneficiário expressa a definição das prioridades estaduais, mantendo consonância com as diretrizes do FNO, em dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de menor tamanho na estrutura econômica regional, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**TABELA 05 – FNO 2018 - DISTRIBUIÇÃO POR PORTE DO BENEFICIÁRIO**

Porte dos Beneficiários	R\$ Milhões*	% de Recursos
Empreendedor Individual, Mini/Micro, Pequeno e Pequeno - Médio	<b>2.441,0</b>	Mínimo de 51%(**)
Médio e Grande	<b>2.346,0</b>	Máximo de 49%
<b>Total</b>	<b>4.787,0</b>	

(\*) O total é o somatório dos valores previstos para o FNO.

(\*\*) Respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários de mini/micro e pequeno porte.

\*Excluiu-se desse total, **R\$ 120 milhões** previstos para aplicação em Infraestrutura e **R\$ 234 milhões** destinados ao Programa de Financiamento à Educação.

#### 4.2.3 Distribuição por Programa de Financiamento

<sup>5</sup> os valores para esse setor foram definidos conforme histórico de contratações e aprovado pela instância superior da instituição.

<sup>6</sup> os valores de R\$ 234 milhões para atendimento a 21 mil vagas/alunos (por sugestão do MEC), devidamente matriculados em rede de ensino público. O volume de recursos foi definido pelo Ministério da Integração Nacional.

A estrutura temática da programação financeira foi concebida com o objetivo de proporcionar a convergência entre os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo e o conjunto de atividades contempladas, de modo a compatibilizar o esforço de aplicação dos recursos financeiros por programa de financiamento, conforme a seguir:

**TABELA 06 – FNO 2018 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR PROGRAMA**

PROGRAMA	R\$ milhões							
	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	TOTAL
<b>FNO - PRONAF</b>	26,4	42,2	14,7	223,3	122,6	1,1	90,7	521,0
<b>FNO - Amazônia Sustentável</b>	244,7	756,1	93,4	932,3	606,4	129,1	652,0	3.414,0
Ciência Tecnologia & Inovação <sup>1</sup>	0,35	0,95	0,15	1,50	0,95	0,15	0,95	5,00
<b>FNO-Biodiversidade</b>	3,6	2,3	3,6	15,2	11,3	0,1	11,9	48,0
<b>FNO-MPEI</b>	42,0	97,8	25,4	188,0	114,7	12,1	94,0	574,0
<b>FNO-ABC</b>	18,3	11,6	5,9	77,2	55,0	0,6	61,4	230,0
<b>Programas - Subtotal</b>	<b>335,0</b>	<b>910,0</b>	<b>143,0</b>	<b>1.436,0</b>	<b>910,0</b>	<b>143,0</b>	<b>910,0</b>	<b>4.787,0</b>
<b>Infraestrutura</b>	-	-	-	-	-	-	-	120,0
<b>FNO-FIES</b>	-	-	-	-	-	-	-	234,0
<b>TOTAL</b>								<b>5.141,0</b>

1- serão destinados R\$ 5 milhões do Programa Amazônia Sustentável para apoio a Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação.

#### **4.2.4 Distribuição por Atividade Econômica**

As metas de aplicação dos recursos financeiros do FNO por estado e por programa de financiamento constituem um balizamento para o planejamento das ações de financiamentos aos setores produtivos da Região Norte e são passíveis de ajustes ao longo do exercício, em função das prioridades possíveis de serem definidas por políticas setoriais, bem como pela dinâmica do desenvolvimento da economia regional e especificidades dos estados.

Do mesmo modo, o cumprimento de tais metas depende ainda de fatores externos à capacidade de governança do Agente Financeiro. Nesse sentido, o Banco da Amazônia intensificará ações de fortalecimento e expansão das parcerias com os agentes locais buscando a integração, a cooperação e a corresponsabilidade de todos no processo de desenvolvimento regional sustentável.

O quadro seguinte apresenta o desdobramento das metas de aplicação por atividade econômica em cada estado:

**TABELA 07 – FNO 2018 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR ATIVIDADE**

	R\$ Milhões							
<b>Atividades Econômicas</b>	<b>AC</b>	<b>AM</b>	<b>AP</b>	<b>PA</b>	<b>RO</b>	<b>RR</b>	<b>TO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>A - Empreendimentos Rurais</b>	<b>167,7</b>	<b>375,0</b>	<b>77,6</b>	<b>898,1</b>	<b>639,1</b>	<b>53,1</b>	<b>604,5</b>	<b>2.815,1</b>
Agricultura Familiar	26,4	42,2	14,7	223,3	122,6	1,1	90,7	521,0
Agricultura de Baixo Carbono	18,3	11,6	6,0	77,2	55,1	0,6	61,2	230,0
Agropecuária	91,1	308,4	49,7	556,4	427,1	49,8	432,5	1.915,0
Pesca e Aquicultura	28,3	10,5	3,6	26,0	23,1	1,5	8,1	101,1
Floresta	3,6	2,3	3,6	15,2	11,2	0,1	12,0	48,0
<b>B - Empreendimentos Não Rurais</b>	<b>167,3</b>	<b>535,0</b>	<b>65,4</b>	<b>537,9</b>	<b>270,9</b>	<b>89,9</b>	<b>305,5</b>	<b>1.971,9</b>
Agroindústria	8,4	38,5	13,3	12,3	15,8	10,8	15,0	114,1
Indústria	12,0	91,7	19,1	41,0	31,2	19,1	23,9	238,0
Turismo	2,6	24,9	2,3	35,6	8,6	3,1	9,0	86,1
Cultura	3,6	16,0	4,7	21,0	13,8	2,0	10,8	71,9
Exportação	3,0	1,4	0,3	1,8	1,8	0,5	1,4	10,2
Comércio e Serviço	136,5	360,4	25,3	420,8	197,8	54,0	243,2	1.438,0
Microempreendedor Individual	1,2	2,1	0,4	5,4	1,9	0,4	2,2	13,6
<b>C - SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>335,0</b>	<b>910,0</b>	<b>143,0</b>	<b>1436,0</b>	<b>910,0</b>	<b>143,0</b>	<b>910,0</b>	<b>4.787,0</b>
<b>D- Financiamento à Educação</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>234,0</b>
<b>E - Infraestrutura</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>120,0</b>
<b>TOTAL (C+D+E)</b>								<b>5.141,0</b>

**Nota 01:** Considera-se projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto o projeto de implantação de redes de captação, adução e distribuição de água bruta e potável e de redes de interceptores e emissários de esgoto, podendo ser financiadas unidades de tratamento de efluentes domésticos e não domésticos, estações de tratamento de águas residuárias, estações de tratamento de efluentes industriais e de efluentes químicos; saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento, para o aumento das áreas de cobertura dos sistemas de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário;

**Nota 02:** Considera-se projeto de investimento em logística o projeto direcionado a implantação, expansão, modernização e recuperação da infraestrutura logística do país, podendo contemplar estudos e projetos, obras civis, treinamento, despesas pré-operacionais, bens de capital, desde que voltados à implantação, expansão, modernização e reforma da infraestrutura logística do país.

#### **4.2.5 Distribuição por Município**

Em atendimento às determinações do TCU, constantes do Acórdão nº 1352/2011, item 9.2.2.1, o Banco da Amazônia passou a apresentar no Plano de Aplicação do FNO as metas distribuídas por microrregião instituída pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), considerando os seguintes critérios: prioridades estaduais e setoriais; série histórica do comportamento das contratações anuais; e dinâmica da economia local. O Banco está disponibilizando recursos para todos os municípios agrupados pela tipologia da PNDR, conforme distribuição a seguir:

**TABELA 08 – FNO 2018 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO, ESPAÇO PRIORITÁRIO DA PNDR**

Tipologia da PNDR	R\$ milhões								
	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	TOTAL	%
Alta Renda	103,8	500,7	60,0	215,4	227,9	34,3	226,6	<b>1.368,7</b>	28,6
Baixa Renda	-	318,3	12,9	215,4	-	30,0	92,2	<b>668,8</b>	14,0
Dinâmica	110,6	45,5	60,1	430,8	363,8	71,5	81,9	<b>1.164,2</b>	24,1
Estagnada	120,6	45,5	10,0	574,4	318,3	7,2	509,3	<b>1.585,3</b>	33,5
<b>TOTAL</b>	<b>335,0</b>	<b>910,0</b>	<b>143,0</b>	<b>1.436,0</b>	<b>910,0</b>	<b>143,0</b>	<b>910,0</b>	<b>4.787,0</b>	<b>100</b>

#### 4.2.6 Distribuição por Programa Faixa de Fronteira

Serão disponibilizados ainda **R\$ 1.081,0 milhões** para os projetos localizados nos municípios pertencentes ao Programa Faixa de Fronteira da Região Norte, conforme distribuição a seguir:

**TABELA 09 – FNO 2018 - DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE FRONTEIRA**

Faixa de Fronteira 2018	
Estado	Valor (R\$) Milhões
Acre	<b>335,0</b>
Amapá	<b>22,0</b>
Amazonas	<b>177,0</b>
Pará	<b>21,0</b>
Roraima	<b>72,0</b>
Rondônia	<b>454,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.081,0</b>

#### 4.3 REPASSES DE RECURSOS DO FNO PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Com amparo no Artigo 9º da Lei nº 7.827/89 (alterado pela Lei nº 10.177, de 12.01.2001) e atendendo ao disposto no artigo 2º da Portaria n.º 616/2003, do Ministério da Integração Nacional, o Banco da Amazônia poderá repassar recursos do FNO a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

Em 2018 o Banco vai operacionalizar os repasses de recursos para as instituições operadoras credenciadas (Bancos, Cooperativas e Agências de Fomento), as quais devem possuir Limite de Crédito para a finalidade de repasse. O valor do LC será definido conforme a análise do Banco e seguindo as boas práticas de risco e de crédito, possibilitando o atendimento de um número maior de pessoas

com os recursos do FNO, uma vez que as Instituições operadoras atuam com maior capilaridade.

## **5 PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO DO FNO - BASES E CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

Para o exercício de 2018, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do FNO será operacionalizado através de seis programas de financiamento, a saber:

### **5.1 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FNO-PRONAF)**

#### **5.1.1 Objetivo**

Contribuir na execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), apoiando as atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas mediante o emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família.

#### **5.1.2 Beneficiários**

Agricultores familiares e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural, inclusive remanescentes de quilombos e indígenas, enquadrados nas categorias e condições definidas no MCR-10, mediante Declaração de Aptidão ao Programa, contemplando, também, de acordo com a renda e a caracterização da mão de obra utilizada: pescadores artesanais, extrativistas que se dediquem à exploração extrativista vegetal ecologicamente sustentável, silvicultores que cultivam florestas nativas ou exóticas e promovam o manejo sustentável daqueles ambientes e aquicultores.

#### **5.1.3 Procedimentos de Operacionalização**

Os critérios de enquadramentos, as linhas de financiamento, as atividades financiadas, as finalidades, os itens financiáveis e as condições operacionais do Programa FNO-PRONAF são variáveis de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas pelos beneficiários de cada linha de financiamento, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e disciplinadas no Manual de Crédito Rural (MCR-10), publicado pelo Banco Central do Brasil.

## **5.2 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA (FNO-AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL)**

### **5.2.1 Objetivo Geral**

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, em bases sustentáveis, apoiando os empreendimentos rurais e não rurais, mediante a concessão de financiamentos adequados às reais necessidades dos setores produtivos.

### **5.2.2 Objetivos Específicos**

- a. Apoiar as atividades do segmento agropecuário desenvolvidas em bases sustentáveis;
- b. Incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na Região Norte, financiando projetos de irrigação e drenagem agrícolas;
- c. Promover o fortalecimento e a modernização da atividade de pesca na Região Norte, associado ao compromisso do uso sustentável dos recursos pesqueiros, de modo a conservar o meio ambiente, estimulando a organização da produção e comercialização para uma maior competitividade, sustentabilidade, geração de emprego e inserção social;
- d. Proporcionar a eficiência e sustentabilidade da frota pesqueira costeira e continental, com aproveitamento máximo das capturas, melhoria da qualidade do pescado e conseqüente aumento da produção pesqueira nacional;
- e. Promover o desenvolvimento da aquicultura na Região Norte através do fortalecimento e da modernização da infraestrutura produtiva dos empreendimentos aquícolas, estimulando a competitividade gerencial e tecnológica, bem como a sustentabilidade de toda a cadeia produtiva;
- f. Incentivar a implantação, ampliação, modernização, reforma, realocação e adequação ambiental de empreendimentos agroindustriais;
- g. Estimular a modernização do parque industrial existente visando o aumento da competitividade da indústria regional;
- h. Fortalecer as atividades do segmento industrial de transformação de produtos florestais madeireiros e não madeireiros oriundos de áreas de manejo florestal sustentável, reflorestamento e recuperação de áreas desflorestadas e/ou alteradas;
- i. Contribuir para o crescimento do turismo regional desenvolvido em bases sustentáveis;
- j. Estimular o desenvolvimento da atividade cultural na Região Norte;
- k. Incentivar empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;

- l. Apoiar as exportações brasileiras;
- m. Apoiar projetos de infraestrutura econômica voltados para o aumento da eficiência energética, incluindo fontes alternativas e renováveis, bem como obras de infraestrutura em transporte, armazenagem, comunicação, abastecimento e tratamento de água, esgotamento sanitário e Zonas de Processamento e Exportação (ZPEs);
- n. Induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- o. Incentivar a utilização de áreas alteradas/degradadas com sistemas sustentáveis de usos alternativos do solo;
- p. Incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos rurais e não rurais;
- q. Priorizar sistemas de produção que incorporem tecnologias mitigadoras de impactos ambientais;
- r. Incentivar projetos destinados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- s. Apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;
- t. Apoiar a capacitação de recursos humanos voltados para a adoção de novas técnicas de produção e a gestão de negócios; e
- u. Incentivar projetos de ciência, tecnologia e inovação.
- v. Estimular, por meio de crédito a custeio e capital de giro, os empreendimentos voltados ao desenvolvimento sustentável da localidade onde estão implantados, ou empreendimentos considerados prioritários quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.

### **5.2.3 Beneficiários**

- a. Pessoas físicas que se caracterizem como produtores rurais;
- b. Pessoas jurídicas de direito privado, dos setores primário, secundário e terciário, inclusive Sociedades de Propósito Específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria

- de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- c. Pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação vigente;
  - d. Empresas Públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos de infraestrutura econômica, considerados prioritários para a economia pelo Conselho Deliberativo da SUDAM; e
  - e. Micro e minigeradores de energia elétrica pessoa física e pessoa jurídica, definidos nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas alterações.

## **5.2.4 Empreendimentos Apoiados**

### **5.2.4.1 Empreendimentos Rurais**

#### **a) Atividades Financiadas:**

- I. Agricultura;
- II. Pecuária;
- III. Aquicultura;
- IV. Pesca (Captura e transformação de pescado; e
- V. Agroindústria de produtos agropecuários, quando o processamento ou beneficiamento (industrialização) for efetuado por associação/cooperativa ou pelo produtor/empresa rural na sua propriedade rural.

#### **b) Finalidades:**

- I. Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:
  - i. Investimento fixo e/ou semifixo;
  - ii. Investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo.
- II. Custeio não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário;
- III. Comercialização não associada a investimento e;
- IV. Industrialização.

#### **c) Itens Financiáveis:**

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 2.3 – Restrições.

Além dos itens necessários a implementação do plano ou projeto, poderão ser financiados:

- I. Alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro;
- II. Valores correspondentes a prêmios de seguros rurais;
- III. Valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

d) Classificação de Porte:

- I. O porte do beneficiário será classificado de acordo com a tabela abaixo, da seguinte forma:
  - i. Empreendimentos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e
  - ii. Ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos: pela receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal.

**TABELA 10 – FNO 2018 – CLASSIFICAÇÃO DE PORTE**

Porte	Receita Bruta Agropecuária Anual (em R\$ 1,00)
Mini	até 360.000
Pequeno	acima de 360.000 e até 4.800.000
Pequeno-Médio	acima de 4.800.000 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000

- II. Quando se tratar de cooperativa ou associação o porte do beneficiário será classificado conforme a seguir:
  - a. **Mini:** quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;
  - b. **Pequeno:** quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno ou de portes pequeno e mini;
  - c. **Pequeno-Médio:** quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini;

- d. **Médio:** quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini; e
- e. **Grande:** quando houver componentes em seu quadro social ativo, considerados de grande porte.
- III. Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

e) Limites de Financiamento:

- I. Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- II. Investimento misto (investimento fixo mais custeio e/ou comercialização): além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:
- i. A parcela equivalente ao custeio e/ou comercialização é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
- ii. A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

**TABELA 11 – FNO 2018 - LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO**

Limite Financiável nas Operações de Investimento (1)				
Porte do Beneficiário	Prioridades Espaciais/Tipologia da PNDR			
	Baixa Renda e Média Renda* Operações Florestais <sup>(2)</sup> , Operações CTI <sup>(3)</sup>	Faixa de Fronteira	Estados com Menor Dinamismo Econômico	Alta Renda e Média Renda com Alto Dinamismo
Mini/Micro/Pequeno	100%	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	100%	95%	90%
Médio	100%	95%	90%	85%
Grande	95%	90%	80%	70%

\* exceto Média Renda com Alto Dinamismo

(1) Conforme Critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018.

III. Custeio e/ou comercialização não associado a investimento fixo: deverão ser observados os seguintes limites:

- i. Em operações de custeio pecuário destinadas a recria e/ou engorda, os limites serão definidos conforme capacidade de pagamento do beneficiário; e
- ii. Para as demais operações de custeio e/ou comercialização, além do atendimento ao inciso "I" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela, a seguir:

**TABELA 12 – FNO 2018 - LIMITE PARA CUSTEIO E/OU COMERCIALIZAÇÃO NÃO ASSOCIADO**

<b>Limite para Custeio e/ou Comercialização Não Associado (R\$ 1,00)</b>		
<b>Porte</b>	<b>Localização/Tipologia dos Municípios</b>	
	Baixa Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira	Outras Localizações
Mini	235.000	175.000
Pequeno	2.000.000	1.500.000
Pequeno-Médio	9.000.000	7.000.000
Médio e Grande	13.500.000	10.500.000

IV. Investimento fixo: além do atendimento ao inciso "I" precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, de acordo com a tabela do inciso "II" precedente;

V. Industrialização: além do atendimento ao inciso "I" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela, a seguir:

**TABELA 13 – FNO 2018 - LIMITE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO**

<b>Limite para Industrialização (R\$ 1,00)</b>		
<b>Porte</b>	<b>Localização/Tipologia dos Municípios</b>	
	Baixa Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira	Outras Localizações
Mini	235.000	175.000
Pequeno	2.000.000	1.500.000
Pequeno-Médio	9.000.000	7.000.000
Médio e Grande	13.500.000	10.500.000

f) Prazos:

- I. Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:
  - i. Investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo): até 12 anos, incluída a carência até 6 anos, podendo ser elevado à até 15 anos no caso de financiamentos voltado para estrutura de armazenamento;
  - ii. Investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos;
  - iii. Custeio e/ou comercialização não associado a investimento: até 2 anos;
  - iv. Industrialização: até 2 anos *para a uva e de até 1 ano para os demais produtos.*

Obs.: Capítulo 2, item 9, seção 6 do MCR-2.

g) Encargos Financeiros:

Conforme item 3.1.

h) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

i) Outras Condições:

- I. Para a aquicultura:
  - i. Apresentação do comprovante de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP);
- II. Para a pesca:
  - i. Apresentação do comprovante de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP);
  - ii. Apresentação da Permissão Prévia de Pesca (PPP), conforme as normas específicas da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAP/MAPA);
  - iii. No caso de aquisição, modernização, reforma, substituição e obras de construção das embarcações de pesca, o tomador do crédito deverá apresentar a anuência emitida pela SAP/MAPA, conforme legislação vigente para pesca e aquicultura.

#### 5.2.4.2 Empreendimentos Não Rurais

a) Atividades Financiadas:

- I. Agroindústria;
- II. Indústria;

- III. Turismo;
- IV. Cultura;
- V. Comércio;
- VI. Prestação de serviços; e
- VII. Infraestrutura econômica não governamental e de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, cujos empreendimentos a financiar sejam considerados prioritários para a economia, em decisão do Conselho Deliberativo da SUDAM.
- VIII. Atividades agroindustriais e industriais voltadas à Exportação.

b) Finalidades:

- I. Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:
  - i. Investimento fixo;
  - ii. Investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo;
  - iii. Capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

c) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 2.3 – Restrições.

Além dos itens necessários a implementação do plano ou projeto, poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

d) Classificação de Porte:

- I. O porte do beneficiário será classificado de acordo com a tabela abaixo, da seguinte forma:
  - i. Empreendimentos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e
  - ii. Ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos: pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal.

**TABELA 14 – FNO 2018 - CLASSIFICAÇÃO POR PORTE**

<b>Porte</b>	<b>Receita Operacional Bruta Anual (R\$ 1,00)</b>
Pequeno-Médio	acima de 4.800.000 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000

- II. Quando se tratar de financiamento à exportação o porte do beneficiário será classificado pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, conforme tabela a seguir:

**TABELA 15 – FNO 2018 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL - EMPRESAS EXPORTADORAS**

<b>Porte</b>	<b>Receita Operacional Bruta Anual (R\$ 1,00)</b>	
	<b>Empresa Exportadora Comercial ou Prestadora de Serviços</b>	<b>Empresa Exportadora Industrial</b>
Pequeno-Médio	acima de 2.701.650 e até 16.000.000	acima de 6.303.850 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000	acima de 90.000.000

- III. Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

e) Limites de Financiamento:

- I. Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- II. Investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar:
  - i. A parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 35% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 50%, desde que devidamente justificado pela empresa e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
  - ii. A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

**TABELA 16 – FNO 2018 - LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO**

<b>Limite Financiável nas Operações de Investimento (1)</b>				
<b>Porte do Beneficiário</b>	<b>Prioridades Espaciais/Tipologia da PNDR</b>			
	<b>Baixa Renda e Média Renda* Operações Florestais<sup>(2)</sup>, Operações CTI<sup>(3)</sup></b>	<b>Faixa de Fronteira</b>	<b>Estados com Menor Dinamismo Econômico</b>	<b>Alta Renda e Média Renda com Alto Dinamismo</b>
Pequeno-Médio	100%	100%	95%	90%
Médio	100%	95%	90%	85%
Grande	95%	90%	80%	70%

\* exceto Média Renda com Alto Dinamismo

(1) Conforme Critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018.

III. Capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso "I" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela, a seguir:

**TABELA 17 – FNO 2018 - LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO**

<b>LIMITE FINANCIÁVEL PARA CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)</b>				
<b>Porte</b>	<b>Localização/Tipologia dos Municípios</b>			
	<b>Baixa Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira.</b>		<b>Outras Localizações</b>	
	<b>Empresas não Exportadoras</b>	<b>Empresas Exportadoras</b>	<b>Empresas não Exportadoras</b>	<b>Empresas Exportadoras</b>
Pequeno-Médio	10.000.000	12.800.000	7.800.000	9.500.000
Médio	25.000.000	88.000.000	19.000.000	66.000.000
Grande	30.000.000	100.000.000	24.000.000	75.000.000

IV. Investimento fixo: além do atendimento ao inciso "I" precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com a tabela do inciso "II".

f) Prazos:

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

I. Investimento fixo ou misto:

i. Até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos;

ii. Até 20 anos, incluída a carência de até 4 anos, quando se tratar de financiamento destinado a empreendimentos de infraestrutura; e

- iii. Até 20 anos, incluída a carência de até 5 anos, nas operações voltadas ao atendimento da atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem;
- II. Capital de giro não associado a investimento:
  - i. Até 18 meses, incluída a carência de até 3 meses;
  - ii. Nas operações voltadas à exportação: carência de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação.

Obs.: Lei 10.177/2001

g) Encargos Financeiros:

Conforme item 3.2.

h) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

## 5.2.5 Linhas de Financiamento

### 5.2.5.1 Linha de Financiamento à Agropecuária Irrigada (FNO-Agropecuária Irrigada)

a) Objetivo:

Incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na Região Norte, financiando a irrigação e a drenagem agrícolas de forma a garantir a produção nos períodos de safra e entressafra, a obtenção de produtos de qualidade, a comercialização oportuna e a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos financiados.

b) Empreendimentos Apoiados:

Empreendimentos do setor rural para projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, infraestrutura hídrica como barragens, obras civis e hidráulicas, energia, equipamentos novos de irrigação, bem como reformas e remodelagem de equipamentos.

c) Atividades Financiadas:

- I. Agricultura irrigada; e
- II. Pecuária irrigada.

d) Finalidades:

Implantação, ampliação e modernização, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:

- I. Investimento fixo e/ou semifixo;
- II. Investimento misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo mais semifixo); e

III. Custeio não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

e) Itens Financiáveis:

Todos os itens, bens e serviços necessários à irrigação e a drenagem em empreendimentos agropecuários, exceto os listados no item 2.3 – Restrições.

Além dos itens necessários a implementação do projeto, poderão ser financiados:

- I. Valores correspondentes a prêmios de seguros rurais;
- II. Valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

f) Prazos:

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- I. Investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo): até 15 anos, incluída a carência de até 6 anos;
- II. Investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos, sendo:
  - i. Maquinaria: até 10 anos, incluída a carência, observada a vida útil do bem financiado; e
  - ii. Projetos básicos e executivos associados aos investimentos: até 3 anos, incluída a carência de até 1 ano;
- III. Custeio não associado a investimento:
  - i. Custeio agrícola e pecuário: até 2 anos.

Obs.: capítulo 2, seção 6, item 9, do MCR-2

g) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

h) Outras Condições:

- I. Os itens beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros e limites *de financiamento* dos empreendimentos de apoio à agropecuária irrigada obedecerão às mesmas condições operacionais da linha de financiamento de apoio às atividades do setor rural;

- II. O beneficiário deverá adotar o critério de ecoeficiência nos projetos de irrigação, buscando a melhor forma de irrigar sem desperdício de energia e água; e
- III. A assistência técnica é obrigatória em todas as operações até a implantação do empreendimento, podendo ser estendida, a critério do agente financeiro.

#### 5.2.5.2 Linha de Financiamento à Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO-Ciência, Tecnologia e Inovação)

##### a) Objetivo Geral:

Ofertar recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), incentivando e apoiando às atividades e empreendimentos que caracterizem como inovadores e sejam economicamente viáveis.

##### **São considerados inovação:**

- i. Considera-se projeto de investimento em inovação o projeto direcionado a implantação, expansão, modernização, reforma e realocização que viabilizem inovações em produtos, serviços, processos e métodos organizacionais nos empreendimentos, inclusive a elaboração de estudos ambientais, bem como os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, associados ao projeto de inovação;
- ii. Considera-se inovação em produto ou serviço aquela que promove a **alteração das características fundamentais** (especificações técnicas, matérias-primas, componentes, software incorporado, funções ou usos pretendidos) de um produto ou serviço em relação a todos os produtos previamente produzidos ou trabalhados pela empresa; o produto ou serviço novo deve ter desempenho substancialmente **incrementado** ou aperfeiçoado, através de mudanças nas matérias primas, nos componentes ou em outras características que melhorem seu desempenho;
- iii. Considera-se inovação em processo a implementação de um novo ou substancialmente aperfeiçoado método de produção ou de entrega de produtos ou serviços, incluindo modificações na forma de comercialização e nos canais de distribuição e venda;
- iv. Considera-se inovação organizacional aquela que implementa um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas, visando melhorar o uso do conhecimento, a eficiência dos fluxos de trabalho ou a qualidade dos bens e serviços, devendo constituir novidade organizativa para a empresa.

**Nota 03:** Com exceção do disposto no item 2.3 - Restrições, as inovações podem ser financiadas em qualquer tipo de empreendimento, de qualquer setor da economia, inclusive no meio rural, e não estão restritas a projetos de alta tecnologia ou de criação de produtos e serviços totalmente novos, nem a empresas de base tecnológica.

b) Objetivos Específicos:

- I. Contribuir para a construção de um ambiente favorável à inovação no segmento empresarial visando à expansão do emprego e do valor agregado nas diversas etapas da produção;
- II. Difundir a cultura da absorção do conhecimento técnico e científico e estimular a cooperação entre empresas e instituições científicas e tecnológicas;
- III. Incentivar a criação e consolidação de empresas intensivas em tecnologia, apoiando parques tecnológicos e incentivando a criação e expansão de capitais empreendedores que tenham como meta a inovação;
- IV. Propiciar condições para expansão de processos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas de biotecnologia; agricultura orgânica; nanotecnologia; geotecnologia; tecnologias da informação e comunicação; insumos e equipamentos para saúde; fármaco-cosmético-química; biocombustíveis; energia elétrica, hidrogênio e energia renováveis; petróleo, gás e carvão mineral; agronegócio; biodiversidade e recursos naturais; meteorologia e mudanças climáticas; programa aeronáutico e espacial; programa nuclear; e defesa nacional e segurança pública, preferencialmente na faixa de fronteira;
- V. Apoiar o desenvolvimento de técnicas de prevenção e mitigação de desastres, voltadas à defesa civil;
- VI. Estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda;
- VII. Apoiar a pesquisa e desenvolvimento aplicados à segurança alimentar e nutricional com vistas ao desenvolvimento;
- VIII. Financiar a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica por pesquisadores, titulados como mestres ou doutores;
- IX. Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocação de empresas desenvolvedoras de *software* e prestadoras de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- X. Promover a difusão, a informação e a extensão tecnológicas na forma de acesso a máquinas e equipamentos para pesquisa e desenvolvimento.

- XI. Apoiar financeiramente jovens empreendedores que desejam desenvolver novos projetos, produtos, processos e serviços com base em tecnologia inovadora;
- XII. Estimular e apoiar a implantação de novas empresas com ideias, soluções e estratégias criativas e inovadoras, para uso na Região; e
- XIII. Obter ganho de capital por meio de investimento de médio e longo prazo em projetos em estágio inicial, que apresentem perfil inovador;
- XIV. Projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa, permitindo a sua implantação após a saída da incubadora, e que possuam elevado potencial de transformação para desenvolver projetos, produtos, processos e serviços, com base em tecnologia inovadora.

c) Empreendimentos apoiados:

Empreendimentos rurais e não rurais para projetos de:

- a. Transferência, desenvolvimento e absorção de tecnologias;
- b. Desenvolvimento de Software;
- c. Desenvolvimento tecnológico;
- d. Desenvolvimento de novos processos e serviços;
- e. Aprimoramento de produtos;
- f. Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- g. Pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- h. Avaliação e certificação;
- i. Treinamento, consultoria e outros serviços especializados;
- j. Propriedade intelectual;
- k. Marketing;
- l. Infraestrutura e apoio;
- m. Outros julgados de interesse ao desenvolvimento regional.

d) Finalidades:

Implantação, ampliação, modernização, diversificação, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento à:

- I. Investimento fixo e/ou semifixo;
- II. Investimento misto (custeio associado a investimento ou capital de giro associado a investimento); e
- III. Custeio ou capital de giro não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

e) Itens Financiáveis:

Com exceção daqueles listados no item 2.3 – Restrições, serão financiados os itens necessários à implementação do projeto, inclusive:

- I. Aquisição de terreno ou imóvel para realocação de projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa;
- II. Gastos com investimentos, assim como o custeio, vinculado a eles ou não, relativos às explorações agropecuárias objetos de programas de difusão tecnológica;
- III. Automação na avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite; construção e manutenção de estruturas de cultivos protegidos, equipamentos relacionados; e componentes da agricultura de precisão.

Além dos itens necessários a implementação do projeto, poderão ser financiados:

- I. Valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento;
- II. Alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro;
- III. Valores correspondentes a prêmios de seguros rurais.

f) Prazos:

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- I. Investimento fixo e investimento misto (capital de giro associado a investimento fixo; custeio associado a investimento fixo; custeio associado a investimento fixo mais semifixo): até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos considerados de alta relevância dos beneficiários de mini, micro, pequeno e pequeno-médio porte e dos empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância dos beneficiários de médio e grande porte, em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, desde que devidamente justificado no projeto;
- II. Para projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa: até 5 anos, incluído o período de carência de até 1 ano, podendo ser elevado a até 10 anos, quando for imprescindível à recuperação do crédito, em consequência de dificuldades de produção e/ou

comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão, mantendo os mesmos encargos financeiros do instrumento contratual original;

- III. Para aquisição de imóveis ou terreno para localização ou realocação do empreendimento, o prazo de financiamento será de até 10 anos, incluídos até 2 anos de carência;
- IV. Investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos;
- V. Custeio não associado a investimento: até 2 anos;
- VI. Capital de giro não associado a investimento: até 18 meses, incluída a carência de até 6 meses.

g) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

h) Outras Condições:

Os itens beneficiários, atividades financiadas, classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento obedecerão às mesmas condições operacionais:

- I. Do Programa FNO-Amazônia Sustentável para todos os portes dos empreendimentos rurais, bem como, para os portes pequeno-médio, médio e grande dos empreendimentos não rurais;
- II. Do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais para as microempresas e empresas de pequeno porte; e
- III. Para os projetos incubados o financiamento total será limitado pela capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica.

### 5.2.5.3 *Linha de Financiamento ao Turismo Sustentável (FNO-Turismo Sustentável)*

a) Objetivo:

Promover o desenvolvimento e a diversificação das atividades do setor de turismo regional, incentivando e apoiando empreendimentos em bases sustentáveis.

b) Empreendimentos apoiados:

Empreendimentos de atividades turísticas.

c) Finalidades:

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos de atividades turísticas, cuja viabilização se dará por meio de financiamento para:

- I. Investimento fixo;
- II. Investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo.
- III. Capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

d) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do projeto, exceto os listados no item 2.3 – Restrições.

Além dos itens necessários a implementação do projeto, poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

e) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

f) Outras Condições:

Os itens *beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros, limites de financiamento e prazos* obedecerão às mesmas condições operacionais dos empreendimentos não rurais:

- i. Do Programa FNO-Amazônia Sustentável para os portes pequeno-médio, médio e grande; e
- ii. Do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais para as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 5.2.5.4 *Linha de Financiamento à Cultura (FNO- Cultura)*

a) Objetivo:

Contribuir para a valorização e a preservação da cultura regional, induzindo a produção circulação e comercialização de atividades/produtos culturais.

b) Finalidades:

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- i. Investimento fixo; e
- ii. Investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo.

- iii. Capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

c) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do projeto, exceto os listados no item 2.3 – Restrições.

Além dos itens necessários a implementação do projeto, poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

d) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

e) Outras Condições:

Os itens *beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros, limites de financiamento e prazos* obedecerão às mesmas condições operacionais:

- i. Do Programa FNO - Amazônia Sustentável para empreendimentos não rurais de pequeno-médio, médio e grande porte; e
- ii. Do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais para as microempresas e empresas de pequeno porte.

### **5.2.6 Outras Condições do Programa FNO-Amazônia Sustentável**

- a. Para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo através do Programa FNO-Amazônia Sustentável serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b. As operações no âmbito do Profrota Pesqueira deverão ser realizadas de acordo com as normas da Lei n.º 10.849, de 23.03.2004, alterada pela Lei nº 12.712, de 30.08.2012, em seus artigos 2º, 3º e 4º (Art. 25) e regulamentada pelo Decreto n.º 5.474, de 22.06.2005;
- c. Os financiamentos em projetos do setor produtivo, para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados exclusivamente à exportação, ficam limitados a até 20% dos recursos do FNO;
- d. No caso de beneficiários de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos fica condicionada à regularidade da situação para com os citados fundos e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

- e. Os financiamentos a qualquer setor devem atender aos seguintes limites, concomitantemente:
  - I. Para um mesmo cliente:
    - i. Até 1,5% do patrimônio líquido do FNO podendo este percentual ser elevado para até 2%, quando se tratar de financiamento a projetos estratégicos para o desenvolvimento regional ou de infraestrutura ou de indústria de base ou estruturadores de cadeias produtivas regionais, assim considerados pelo Banco da Amazônia; e
    - ii. Até 25% do patrimônio de referência do Banco da Amazônia.
  - II. Para um mesmo grupo econômico:
    - i. Até 2% do patrimônio líquido do FNO podendo este percentual ser elevado para até 3%, quando se tratar de financiamento a projetos estratégicos para o desenvolvimento regional ou de infraestrutura ou de indústria de base ou estruturadores de cadeias produtivas regionais, assim considerados pelo Banco da Amazônia; e
    - ii. Até 25% do patrimônio de referência do Banco da Amazônia.

### **5.3 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA (FNO-BIODIVERSIDADE)**

#### **5.3.1 Objetivo Geral**

Promover, induzir e apoiar a recuperação e a conservação da biodiversidade da Amazônia, através da concessão de financiamentos a empreendimentos que privilegiem o uso de boas práticas produtivas e sustentáveis.

#### **5.3.2 Objetivos Específicos**

- a. Alavancar o desenvolvimento florestal da Região Norte contribuindo para a geração de emprego e renda;
- b. Apoiar a atividade florestal incentivando a racionalização do uso dos recursos florestais por meio do manejo florestal sustentável de escala empresarial e comunitária como forma de reduzir a taxa de desmatamento;
- c. Apoiar a atividade de manejo florestal em áreas de Concessão Florestal Pública;
- d. Incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir os impactos do

- aquecimento global no campo, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade;
- e. Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente de negócios para o setor florestal, tornando-o competitivo com outras atividades tradicionais;
  - f. Induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
  - g. Incentivar a utilização de áreas degradadas/alteradas com atividades florestais sustentáveis, compatíveis com as definições nacionais e regionais de uso do solo e áreas de proteção;
  - h. Incentivar a difusão de tecnologias inovadoras e “limpas” que minimizem perdas de recursos florestais e impactos nos ecossistemas;
  - i. Apoiar iniciativas que busquem a certificação florestal como meio de abertura de novos espaços de mercado para os produtos florestais;
  - j. Apoiar atividades desenvolvidas pelas populações tradicionais da Amazônia, em especial às de uso sustentável de matérias-primas e com aproveitamento de mão de obra local, bem como as que produzam alimentos básicos para consumo da população;
  - k. Incentivar o uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos;
  - l. Estimular projetos e/ou empreendimentos que contemplem as variedades de fauna e flora silvestres, nativas ou adaptadas ao bioma amazônico, visando o fortalecimento e a equidade dos elos da cadeia produtiva, inclusive com apoio ao desenvolvimento tecnológico;
  - m. Apoiar a difusão do conhecimento necessário ao desenvolvimento social, cultural, ambiental, econômico e tecnológico da Região, com sustentabilidade ambiental;
  - n. Estimular a adoção de sistemas de produção sustentáveis em áreas de reserva legal de forma a reduzir a pressão de desmatamento de novas áreas;
  - o. Apoiar a diversificação das atividades produtivas no meio rural a partir da incorporação de áreas de reserva legal para fins de uso econômico sustentável.

### **5.3.3 Beneficiários**

- a. Pessoas físicas que se caracterizem como produtores rurais;
- b. Populações tradicionais da Amazônia (povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, entre outros povos da floresta) não contempladas pelo PRONAF;
- c. Pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, inclusive empresários individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria

de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País; e

- d. Pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional.

#### **5.3.4 Empreendimentos Apoiados:**

- a. Manejo florestal sustentável (tanto em área de uso alternativo do solo e/ou em área de reserva legal, como em área de Concessão Florestal Pública);
- b. Serviços ambientais;
- c. Fauna silvestre;
- d. Plantas medicinais e aromáticas;
- e. Proteção, preservação, recuperação e utilização sustentável de mananciais; e
- f. Atividades cujos sistemas de produção sejam em bases sustentáveis, em conformidade com a legislação vigente.

#### **5.3.5 Atividades Financiadas**

Atividades rurais que atendam aos objetivos gerais e específicos deste programa.

#### **5.3.6 Finalidades**

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:

- a. Investimento fixo e/ou semifixo;
- b. Investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo;
- c. Custeio não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário; e
- d. Custeio não associado a investimento, destinado ao Plano Operacional Anual (POA) constante do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS).

#### **5.3.7 Itens Financiáveis**

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 2.3 – Restrições.

Além dos itens necessários a implementação do plano ou projeto, poderão ser financiados:

- I. Alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro;
- II. Valores correspondentes a prêmios de seguros rurais;
- III. Valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

### 5.3.8 Classificação de Porte

- a. O porte do beneficiário será classificado de acordo com a tabela abaixo, da seguinte forma:
  - I. Empreendimentos em implantação: previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e
  - II. Ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos: receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal.

**TABELA 18 – FNO 2018 - CLASSIFICAÇÃO DE PORTE**

Porte	Receita Bruta Agropecuária Anual (R\$ 1,00)
Mini	até 360.000
Pequeno	acima de 360.000 e até 4.800.000
Pequeno-Médio	acima de 4.800.000 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000

- b. Quando se tratar de cooperativa ou associação o porte do beneficiário será classificado conforme a seguir:
  - I. **Mini:** quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;
  - II. **Pequeno:** quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno ou de portes pequeno e mini;
  - III. **Pequeno-Médio:** quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini;
  - IV. **Médio:** quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini;

- V. **Grande:** quando houver componentes em seu quadro social ativo considerados de grande porte.
- c. Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

### 5.3.9 Limites de Financiamento

- a. Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b. Investimento misto: além do atendimento à alínea "a" precedente, observar:
- I. A parcela equivalente ao custeio é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
  - II. A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme tabela a seguir:

**TABELA 19 – FNO 2018 - LIMITE FINANCIÁVEL DE INVESTIMENTO (TIPOLOGIA DA PNDR)**

Limite Financiável nas Operações de Investimento (1)				
Porte do Beneficiário	Prioridades Espaciais/Tipologia da PNDR			
	Baixa Renda e Média Renda* Operações Florestais <sup>(2)</sup> , Operações CTI <sup>(3)</sup>	Faixa de Fronteira	Estados com Menor Dinamismo Econômico	Alta Renda e Média Renda com Alto Dinamismo
Mini/Micro/Pequeno	100%	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	100%	95%	90%
Médio	100%	95%	90%	85%
Grande	95%	90%	80%	70%

\* exceto Média Renda com Alto Dinamismo

(1) Conforme Critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018.

- c. Custeio não associado a investimento: além do atendimento à alínea "a" precedente, deverão ser observados os limites constantes de a tabela a seguir:

**TABELA 20 – FNO 2018 - LIMITE FINANCIÁVEL CUSTEIO NÃO ASSOCIADO**

Limite Financiável para Custeio Não Associado (R\$ 1,00)		
Porte	Localização/Tipologia dos Municípios	
	Baixa Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira	Outras Localizações
Mini	235.000	175.000
Pequeno	2.000.000	1.500.000
Pequeno-Médio	9.000.000	7.000.000
Médio e Grande	13.500.000	10.500.000

- d. Investimento fixo: além do atendimento à alínea "a" precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, sendo que se adotará, para efeito de participação máxima do Fundo no investimento fixo, a tipologia de baixa renda definida pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional, independentemente se o empreendimento estiver localizado em regiões consideradas de baixa renda, estagnada, dinâmica ou de alta renda, de acordo com a tabela da alínea "b.II".

#### **5.3.10 Prazos**

- a. Investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo mais semifixo): até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos, de acordo com o prazo necessário inerente a cada espécie, desde que justificado pela assistência técnica e comprovado pelo Banco da Amazônia;
- b. Investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos; e
- c. Custeio não associado a investimento: até 2 anos.

Obs.: capítulo 2, seção 6, item 9 do MCR – 2.

#### **5.3.11 Encargos Financeiros**

Conforme item 3.1.

#### **5.3.12 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia, contemplando o penhor florestal dos produtos madeireiros, o qual pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito.

#### **5.3.13 Outras Condições do Programa FNO-Biodiversidade**

- a. Para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo através do Programa FNO-Biodiversidade, serão priorizados os empreendimentos

- considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da Região Norte;
- b. Os projetos florestais deverão ser elaborados, executados e acompanhados por engenheiro florestal ou por outros profissionais habilitados na forma da lei e com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
  - c. O recebimento da proposta de crédito rural será condicionado à apresentação de licença ambiental da atividade rural emitida pelo órgão competente ou Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado, quando tratar-se de exploração de florestas naturais;
  - d. No caso de financiamento em Concessão Florestal, a empresa deverá comprovar a vigência do contrato de concessão;
  - e. Os projetos deverão apresentar estudos de mercado do produto final, que deverá ser dimensionado, também, de acordo com a demanda da indústria;
  - f. Os empreendimentos que apresentem certificação florestal ou estejam em processo de certificação de suas áreas de produção devem merecer tratamento preferencial quanto à prioridade no processo de análise.

#### **5.4 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (FNO-MPEI)**

##### **5.4.1 Objetivo Geral**

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, em bases sustentáveis, proporcionando financiamentos às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais para implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, induzindo e apoiando a inovação, o aumento da competitividade e as melhores práticas produtivas, visando o fortalecimento e a expansão do segmento, como também potencializar suas atividades econômicas em áreas urbanas, propiciando produção e serviços às populações locais e bem-estar as suas famílias e empregados.

##### **5.4.2 Objetivos Específicos**

- a. Dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam suas atividades na Região Norte;
- b. Impulsionar o desenvolvimento da Região Norte, contribuindo para a manutenção e expansão da oferta de emprego e trabalho;

- c. Contribuir no processo de desenvolvimento regional, promovendo a geração e distribuição de renda;
- d. Melhorar a oportunidade de acesso ao crédito às microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo alinhamento com as políticas, planos, programas e ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento regional e local;
- e. Estimular o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte da Região Norte, incentivando a participação em eventos de promoção comercial, em nível nacional e internacional, visando à conquista de mercados para os produtos regionais;
- f. Incentivar e apoiar os empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;
- g. Contribuir para o fortalecimento e crescimento do turismo sustentável, através do apoio às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades no setor turístico regional;
- h. Incentivar e apoiar os empreendimentos voltados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, mitigando os impactos ambientais negativos;
- i. Apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;
- j. Apoiar as iniciativas de capacitação de recursos humanos voltadas para a adoção de novas técnicas de produção e a gestão de negócios;
- k. Contribuir com a Política de Arranjos Produtivos Locais (APLs), apoiando empreendimentos das microempresas e empresas de pequeno porte inseridas em arranjos produtivos locais na Região Norte;
- l. Apoiar as exportações das micro e pequenas empresas; e
- m. Incentivar os empreendimentos voltados às atividades culturais;
- n. Apoiar os empreendimentos que desenvolvem atividades de ciência, tecnologia e Inovação.
- o. Criar oportunidade de acesso ao crédito aos microempreendedores individuais, de forma integrada com as ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a manutenção e/ou a geração de emprego e renda;
- p. Contribuir para a redução da informalidade na prática de atividades econômicas na Região Norte;
- q. Democratizar o acesso ao crédito ao microempreendedor individual que objetiva produzir e crescer, apoiando financeiramente suas habilidades e experiência de produção e serviços;

- r. Valorizar as formas de organização associativista dos microempreendedores individuais;
- s. Estimular, através de crédito a custeio e capital de giro, os empreendimentos voltados ao desenvolvimento sustentável da localidade onde estão implantados ou empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais; e
- t. Apoiar projetos das micro e pequenas empresas voltados para o aumento da eficiência energética.

#### **5.4.3 Beneficiários**

- a. Pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- b. Pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente;
- c. Microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, republicada em 06/03/2012 com as alterações constantes das Leis Complementares 127, de 14/08/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10.11.2011; e 155, de 27/10/2016.
- d. Micro e minigeradores de energia elétrica pessoa física e pessoa jurídica, definidos nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas alterações.

#### **5.4.4 Atividades Financiadas**

- a. Agroindústria;
- b. Indústria;
- c. Turismo;
- d. Cultura;
- e. Comércio;
- f. Prestação de serviços;
- g. Atividades agroindustriais e industriais voltadas à Exportação.

#### 5.4.5 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a. Investimento fixo;
- b. Investimento misto: capital de giro associado ao investimento fixo; e
- c. Capital de giro não associado a investimento fixo: destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

#### 5.4.6 Itens Financiáveis

Exceto os listados no item 2.3 – Restrições, poderão ser financiados:

- a. Para os microempreendedores individuais (MEI): todos os itens necessários à implementação de plano de:
  - I. Obras de instalações físicas; aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e utensílios; e/ou capital de giro, destinados à atividade desenvolvida;
  - II. Além dos itens necessários a implementação do plano, poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.
- b. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE): todos os itens necessários à implementação de plano ou projeto, inclusive:
  - I. Aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações) para localização, realocação ou ampliação do empreendimento;
  - II. Assistência técnica clássica – elaboração do projeto e acompanhamento da sua implantação;
  - III. Prestação de serviços específicos de consultoria e acompanhamento, os quais poderão incluir a contratação de profissionais permanentes até a maturação do empreendimento, desde que constantes no orçamento do plano ou projeto;
  - IV. Programas de treinamento, desenvolvimento gerencial, capacitação tecnológica e capacitação pós-crédito, os quais poderão ser financiados associados a um plano ou projeto; ou como item isolado, neste caso, desde que o beneficiário já tenha sido contemplado com financiamento a plano ou projeto produtivo; e

- V. Valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

#### 5.4.7 Classificação de Porte

O porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:

- a. Microempreendedor Individual: receita bruta auferida no ano-calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar 123/06 e alterações da 155, de 27/10/2016.
- b. Micro e Pequenas Empresas: de acordo com a tabela abaixo, da seguinte forma:
  - I. Empreendimentos em implantação: será classificado pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto.
  - II. Ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos: será classificado pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal.

**TABELA 21 – FNO 2018 - CLASSIFICAÇÃO POR PORTE – MICRO E PEQUENO**

Porte	Receita Operacional Bruta Anual (em R\$ 1,00)
Micro	até 360.000
Pequeno	acima de 360.000 e até 4.800.000

- c. Quando se tratar de financiamento à exportação o porte do beneficiário será classificado pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, de acordo com a tabela a seguir:

**TABELA 22 – FNO 2018 - CLASSIFICAÇÃO POR PORTE EMPRESAS EXPORTADORAS**

Receita Operacional Bruta Anual (em R\$ 1,00)		
Porte	Empresa Exportadora Comercial ou Prestadora de Serviços	Empresa Exportadora Industrial
Micro	até 360.220	até 720.440
Pequeno	acima de 360.220 e até 2.701.650	acima de 720.440 e até 6.303.850

- I. Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.
- II. Ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.

#### 5.4.8 Limites de Financiamento

- a. Para os microempreendedores individuais:
  - I. Até 100% do investimento projetado, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limite máximo de endividamento;
  - II. Investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 25% do financiamento total;
  - III. Capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00; e
  - IV. O limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.
- b. Para as microempresas e empresas de pequeno porte:
  - I. Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
  - II. Investimento misto: além do atendimento ao inciso "I" precedente, observar:
    - i. A parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 25% do financiamento total; e
    - ii. A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município de localização do empreendimento a ser financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

**TABELA 23 – FNO 2018 - LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO**

<b>Limite Financiável nas Operações de Investimento (1)</b>				
Porte do Beneficiário	Prioridades Espaciais/Tipologia da PNDR			
	Baixa Renda e Média Renda* Operações Florestais <sup>(2)</sup> , Operações CTI <sup>(3)</sup>	Faixa de Fronteira	Estados com Menor Dinamismo Econômico	Alta Renda e Média Renda com Alto Dinamismo
Mini/Micro/Pequeno	100%	100%	100%	100%

\* exceto Média Renda com Alto Dinamismo

(1) Conforme Critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018.

- c. Capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela a seguir:

**TABELA 24 – FNO 2018 - LIMITE FINANCIÁVEL PARA CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO**

<b>Limite Financiável para Capital de Giro não Associado (R\$ 1,00)</b>				
<b>Porte</b>	<b>Localização/Tipologia dos Municípios</b>			
	<b>Baixa Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira</b>		<b>Outras Localizações</b>	
	<b>Empresas não Exportadoras</b>	<b>Empresas Exportadoras</b>	<b>Empresas não Exportadoras</b>	<b>Empresas Exportadoras</b>
Micro	270.000	305.000	200.000	230.000
Pequeno	2.300.000	2.500.000	1.700.000	1.900.000

- d. Investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, observada a tipologia do município de localização do empreendimento a ser financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme a tabela do inciso “II”.

#### **5.4.9 Prazos**

- a. Para os microempreendedores individuais:

- I. Investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluída a carência de até 2 meses, sendo o prazo máximo da operação determinado em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento do mutuário; e
- II. Capital de giro não associado a investimento: até 18 meses, incluído até 1 mês de carência.

- b. Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

- I. Investimento fixo ou misto:
  - i. Até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos;
  - ii. Para a atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem: até 20 anos, incluída a carência de até 5 anos; e
  - iii. Aquisição de imóveis: até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos
- II. Capital de giro não associado a investimento:
  - i. Até 18 meses, incluída a carência de até 3 meses;
  - ii. Para empresas exportadoras: o prazo de carência será de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação;

#### **5.4.10 Encargos Financeiros:**

Conforme item 3.2.

#### **5.4.11 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia.

#### **5.4.12 Outras Condições do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais**

- a. Serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b. Para comprovar sua condição de microempreendedor individual, o cliente deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); e
- c. De acordo com a natureza da atividade desenvolvida, os microempreendedores individuais estão sujeitos ao cumprimento das exigências da política nacional de meio ambiente, conforme disciplinam as legislações federal, estaduais e municipais.

### **5.5 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO EM APOIO À AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO (FNO-ABC)**

#### **5.5.1 Objetivo Geral**

Incentivar o uso de técnicas sustentáveis através do financiamento de projetos agropecuários e florestais que contribuam para a redução da emissão de gases de efeito estufa na Região Norte, visando à consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono.

#### **5.5.2 Objetivos Específicos**

- a. Reduzir as emissões de gases de efeito estufa oriundas das atividades agropecuárias;
- b. Reduzir o desmatamento;
- c. Contribuir para garantia dos compromissos assumidos pelo Governo Federal, de redução da emissão de Gases Efeito Estufa (GEE);
- d. Contribuir com a Política Nacional de Mudança do Clima (PNMC) e a Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta;
- e. Apoiar projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e crédito de carbono, como medida de redução de emissão de gases geradores do efeito estufa;
- f. Incentivar a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) em toda propriedade; e

- g. Incentivar e apoiar as iniciativas que visem à reabilitação de áreas de reserva legal degradadas, especialmente aquelas que incorporem sistemas agroflorestais e/ou reflorestamento destinados à colheita de frutos, extração de óleos, resinas, látex, gomas, coleta de sementes e outros produtos não madeireiros, associados à viabilidade econômica.

### **5.5.3 Beneficiários**

- a. Pessoas físicas que se caracterizem como produtores rurais;
- b. Populações tradicionais da Amazônia (povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, entre outros povos da floresta) não contempladas pelo PRONAF;
- c. Pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, inclusive empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração, e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País; e
- d. Pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente.

### **5.5.4 Empreendimentos Apoiados**

- a. Sistemas de plantio direto "na palha";
- b. Recuperação de pastagens degradadas;
- c. Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária, Lavoura-Floresta, Pecuária-Floresta ou Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e de Sistemas Agroflorestais (SAFs);
- d. Sistemas de tratamento de dejetos e resíduos oriundos da produção animal para a geração de energia e compostagem;
- e. Uso da fixação biológica do nitrogênio;
- f. Plantio de florestas (reflorestamento e florestamento com espécies nativas e/ou exóticas, em áreas degradadas/alteradas de uso alternativo do solo e para recuperação de Área de Reserva Legal); e
- g. Plantio de florestas (reflorestamento com espécies nativas, para recuperação de Área de Preservação Permanente (APP)).

### **5.5.5 Atividades Financiadas**

Atividades rurais que atendam aos objetivos gerais e específicos deste programa.

### 5.5.6 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:

- a. Investimento fixo e/ou semifixo; e
- b. Investimento misto: custeio associado ao investimento.

### 5.5.7 Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 2.3 – Restrições.

Além dos itens necessários a implementação do plano ou projeto, poderão ser financiados:

- I. Alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro;
- II. Valores correspondentes a prêmios de seguros rurais;
- III. Valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

### 5.5.8 Classificação de Porte

O porte do beneficiário será classificado de acordo com a tabela abaixo, da seguinte forma:

- a. Empreendimentos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e
- b. Ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação: pela receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal.

**TABELA 25 – FNO 2018 - CLASSIFICAÇÃO DE PORTE**

<b>Porte</b>	<b>Receita Bruta Agropecuária Anual (R\$ 1,00)</b>
Mini	até 360.000
Pequeno	acima de 360.000 e até 4.800.000
Pequeno-Médio	acima de 4.800.000 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000

- c. Quando se tratar de cooperativa ou associação o porte do beneficiário será classificado conforme a seguir:
- I. **Mini:** quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;
  - II. **Pequeno:** quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno ou de portes pequeno e mini;
  - III. **Pequeno-Médio:** quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini;
  - IV. **Médio:** quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini;
  - V. **Grande:** quando houver componentes em seu quadro social ativo considerados de grande porte;
  - VI. Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

#### 5.5.9 Limites de Financiamento

- a. Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b. Investimento misto: além do atendimento a alínea “a” precedente, observar:
  - I. A parcela equivalente ao custeio é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
  - II. A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

**TABELA 26 – FNO 2018 - LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO**

<b>Limite Financiável nas Operações de Investimento (1)</b>				
<b>Porte do Beneficiário</b>	<b>Prioridades Espaciais/Tipologia da PNDR</b>			
	<b>Baixa Renda e Média Renda* Operações Florestais<sup>(2)</sup>, Operações CTI<sup>(3)</sup></b>	<b>Faixa de Fronteira</b>	<b>Estados com Menor Dinamismo Econômico</b>	<b>Alta Renda e Média Renda com Alto Dinamismo</b>
Mini/Micro/Pequeno	100%	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	100%	95%	90%
Médio	100%	95%	90%	85%
Grande	95%	90%	80%	70%

\* exceto Média Renda com Alto Dinamismo

(1) Conforme Critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018.

- c. Investimento fixo: além do atendimento a alínea “a” precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, de acordo com a tabela do inciso “II” precedente.

#### **5.5.10 Prazos**

- a. Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- I. Investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo mais semifixo):

- i. Atividades Agropecuárias: até 12 anos, incluída a carência até 6 anos, podendo ser elevado a até 15 anos no caso de financiamentos voltado para estrutura de armazenamento
- ii. Atividades Florestais: até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos, de acordo com o prazo necessário inerente a cada espécie, desde que justificado pela assistência técnica e comprovado pelo Banco da Amazônia;

- II. Investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos.

Obs.: Capítulo 2, seção 6, item 9 do MCR – 2.

#### **5.5.11 Encargos Financeiros:**

Conforme item 3.1.

#### **5.5.12 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia.

### **5.5.13 Outras Condições do Programa FNO-ABC**

- a. Os projetos florestais deverão ser elaborados, executados e acompanhados por engenheiro florestal ou por outros profissionais habilitados na forma da lei e com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b. O recebimento de projeto de reflorestamento deverá ser condicionado ao calendário agrícola de cada região, considerando os períodos de preparo do terreno, disponibilidade de sementes e mudas e época de plantio;
- c. Os projetos deverão apresentar estudos de mercado do produto final, que deverá ser dimensionado, também, de acordo com a demanda da indústria;
- d. Os empreendimentos que apresentem certificação florestal ou estejam em processo de certificação de suas áreas de produção devem merecer tratamento preferencial quanto à prioridade no processo de análise.

## **5.6 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (FNO - FIES)**

### **5.6.1 Objetivo**

Diminuir as desigualdades regionais e prover o mercado com mão de obra qualificada para atendimento da demanda do setor produtivo da Região, atendendo às carências efetivas ou potenciais do mercado de trabalho e considerando as vocações produtivas regionais e locais, nos termos da Lei nº 10.260/2001, atualizada pela Lei nº 13.530/2017.

### **5.6.2 Beneficiários**

- a. Estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil, que contribuirão para o desenvolvimento do setor produtivo dessas regiões, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento;
- b. Poderá se beneficiar estudantes matriculados em curso de educação profissional e tecnológica, e em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil.

### **5.6.3 Finalidade**

Financiar os encargos educacionais, também denominados mensalidades, cobrados de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva e cadastrados

para esse fim pelo Ministério da Educação, sendo também financiável o respectivo seguro prestamista obrigatório.

**Nota 04:** Os encargos educacionais considerarão todos os descontos aplicados pela Instituição de Ensino Superior (IES) regulares ou temporários, de caráter coletivo ou decorrente de acordo de cooperação firmado com o Banco para financiamento estudantil, incluídos os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária.

**Nota 05:** São considerados cursos de graduação com avaliação positiva aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a 3 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

**Nota 06:** Somente poderá contratar financiamento no âmbito do Programa de Financiamento Estudantil (P-FIES) o estudante selecionado em processo seletivo conduzido pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e regularmente matriculados em curso de graduação não gratuito com avaliação positiva no Sistema Nacional 83 de Avaliação de Educação Superior (SINAES), observado o conceito mais recente constante do cadastro e-MEC de Instituições e Cursos de Educação Superior, oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) cuja mantenedora tenha efetuado adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

**Nota 07:** Os cursos superiores, cujos encargos educacionais poderão ser financiados por esta Linha, estão identificados em estudo Técnico Regional, elaborados pela Sudam, sendo priorizados aqueles relacionados no referido Estudo.

#### 5.6.4 Encargos Financeiros e Bônus de Adimplência

Os encargos financeiros para o financiamento estudantil foram definidos pela Resolução do CMN nº 4.642 de 28/02/2018, independente da localização do beneficiário, calculados por meio da fórmula abaixo, apurados mensalmente:

$$\text{TJFEC} = (\text{FAM}) \times [1 + (\text{CDR} \times \text{FE} \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{(\text{DU}/252)} - 1$$

Onde:

I – Fator de Atualização Monetária (FAM) composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;

II – parcela prefixada da Taxa de Longo Prazo (TLP) apurada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e divulgada nos termos da Resolução nº 4.600 de 25/09/2017;

III - Fator Estudantil (FE), definido em valor igual a 1,4;

IV – Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar per capita do País;

**Obs.:** A Taxa de Juros do Financiamento Estudantil com recursos dos Fundos Constitucionais (TJFEC) será proporcional ao número de dias úteis (DU) transcorridos no mês que incidem encargos financeiros.

#### **5.6.5 Vedação**

É vedada a concessão de novo financiamento a estudante em período de utilização de financiamento pelo FIES ou que não tenha quitado financiamento anterior pelo FIES ou pelo Programa de Crédito Educativo.

#### **5.6.4 Procedimentos de Operacionalização**

Os critérios de enquadramentos, as finalidades, as condições operacionais do Programa FNO-FIES são variáveis e deverão ser estabelecidas em regulamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies).



## **APÊNDICES E ANEXOS**

- A - Lista de Municípios segundo Microrregiões e Tipologia da PNDR**
- B - Área de Financiamento do FNO, Faixa de Fronteira**
- I - Área de Financiamento do FNO, Agências do Banco da Amazônia (Apêndices)**



**ANEXO A - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SEGUNDO MICRORREGIÃO, TIPOLOGIA DA PNDR**

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
1	1100205	RO	Porto Velho	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
2	1100338	RO	Nova Mamoré	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
3	1100452	RO	Buritis	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
4	1100700	RO	Campo Novo de Rondônia	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
5	1100809	RO	Candeias do Jamari	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
6	1100940	RO	Cujubim	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
7	1101104	RO	Itapuã do Oeste	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
8	1100080	RO	Costa Marques	Guajará-Mirim	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
9	1100106	RO	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
10	1101492	RO	São Francisco do Guaporé	Guajará-Mirim	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
11	1100023	RO	Ariquemes	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
12	1100130	RO	Machadinho D'Oeste	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
13	1100262	RO	Rio Crespo	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
14	1100403	RO	Alto Paraíso	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
15	1100601	RO	Cacaulândia	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
16	1101401	RO	Monte Negro	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
17	1101757	RO	Vale do Anari	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
18	1100114	RO	Jaru	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
19	1100122	RO	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
20	1100155	RO	Ouro Preto do Oeste	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
21	1100254	RO	Presidente Médici	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
22	1101005	RO	Governador Jorge Teixeira	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
23	1101302	RO	Mirante da Serra	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
24	1101435	RO	Nova União	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
25	1101559	RO	Teixeirópolis	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
26	1101609	RO	Theobroma	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
27	1101708	RO	Urupá	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
28	1101807	RO	Vale do Paraíso	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
29	1100148	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
30	1100320	RO	São Miguel do Guaporé	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
31	1100346	RO	Alvorada D'Oeste	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
32	1101500	RO	Seringueiras	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
33	1100015	RO	Alta Floresta D'Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
34	1100049	RO	Cacoal	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
35	1100098	RO	Espigão D'Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
36	1100288	RO	Rolim de Moura	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
37	1100296	RO	Santa Luzia D'Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
38	1100379	RO	Alto Alegre dos Parecis	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
39	1100502	RO	Novo Horizonte do Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
40	1100908	RO	Castanheiras	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
41	1101203	RO	Ministro Andreazza	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
42	1100189	RO	Pimenta Bueno	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
43	1100304	RO	Vilhena	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
44	1100924	RO	Chupinguaia	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
45	1101450	RO	Parecis	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
46	1101476	RO	Primavera de Rondônia	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
47	1101484	RO	São Felipe D'Oeste	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
48	1100031	RO	Cabixi	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
49	1100056	RO	Cerejeiras	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
50	1100064	RO	Colorado do Oeste	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
51	1100072	RO	Corumbiara	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
52	1101468	RO	Pimenteiras do Oeste	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
53	1200203	AC	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
54	1200336	AC	Mâncio Lima	Cruzeiro do Sul	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
55	1200351	AC	Marechal Thaumaturgo	Cruzeiro do Sul	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
56	1200393	AC	Porto Walter	Cruzeiro do Sul	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
57	1200427	AC	Rodrigues Alves	Cruzeiro do Sul	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
58	1200302	AC	Feijó	Tarauacá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
59	1200328	AC	Jordão	Tarauacá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
60	1200609	AC	Tarauacá	Tarauacá	Média Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
61	1200344	AC	Manoel Urbano	Sena Madureira	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
62	1200435	AC	Santa Rosa do Purus	Sena Madureira	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
63	1200500	AC	Sena Madureira	Sena Madureira	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
64	1200013	AC	Acrelândia	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
65	1200138	AC	Bujari	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
66	1200179	AC	Capixaba	Rio Branco	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
67	1200385	AC	Plácido de Castro	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
68	1200401	AC	Rio Branco	Rio Branco	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
69	1200450	AC	Senador Guiomard	Rio Branco	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
70	1200807	AC	Porto Acre	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
71	1200054	AC	Assis Brasil	Brasiléia	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
72	1200104	AC	Brasiléia	Brasiléia	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
73	1200252	AC	Epitaciolândia	Brasiléia	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
74	1200708	AC	Xapuri	Brasiléia	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
75	1300409	AM	Barcelos	Rio Negro	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
76	1303205	AM	Novo Airão	Rio Negro	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
77	1303601	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Rio Negro	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
78	1303809	AM	São Gabriel da Cachoeira	Rio Negro	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
79	1302108	AM	Japurá	Japurá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
80	1302801	AM	Maraã	Japurá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
81	1300060	AM	Amaturá	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
82	1300201	AM	Atalaia do Norte	Alto Solimões	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
83	1300607	AM	Benjamin Constant	Alto Solimões	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
84	1301605	AM	Fonte Boa	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
85	1302306	AM	Jutaí	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
86	1303700	AM	Santo Antônio do Içá	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
87	1303908	AM	São Paulo de Olivença	Alto Solimões	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
88	1304062	AM	Tabatinga	Alto Solimões	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
89	1304237	AM	Tonantins	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
90	1301001	AM	Carauari	Juruá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
91	1301407	AM	Eirunepé	Juruá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
92	1301506	AM	Envira	Juruá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
93	1301654	AM	Guajará	Juruá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
94	1301803	AM	Ipixuna	Juruá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
95	1301951	AM	Itamarati	Juruá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
96	1302207	AM	Juruá	Juruá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
97	1300029	AM	Alvarães	Tefé	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
98	1304203	AM	Tefé	Tefé	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
99	1304260	AM	Uarini	Tefé	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
100	1300086	AM	Anamá	Coari	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
101	1300102	AM	Anori	Coari	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
102	1300631	AM	Beruri	Coari	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
103	1300839	AM	Caapiranga	Coari	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
104	1301209	AM	Coari	Coari	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
105	1301308	AM	Codajás	Coari	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
106	1300300	AM	Autazes	Manaus	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
107	1301100	AM	Careiro	Manaus	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
108	1301159	AM	Careiro da Várzea	Manaus	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
109	1301852	AM	Irlanduba	Manaus	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
110	1302504	AM	Manacapuru	Manaus	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
111	1302553	AM	Manaquiri	Manaus	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
112	1302603	AM	Manaus	Manaus	Alta Renda e Baixo Dinamismo	Alta Renda
113	1303536	AM	Presidente Figueiredo	Rio Preto da Eva	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
114	1303569	AM	Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
115	1301902	AM	Itacoatiara	Itacoatiara	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
116	1302009	AM	Itapiranga	Itacoatiara	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
117	1303106	AM	Nova Olinda do Norte	Itacoatiara	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
118	1304005	AM	Silves	Itacoatiara	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
119	1304401	AM	Urucurituba	Itacoatiara	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
120	1300508	AM	Barreirinha	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
121	1300680	AM	Boa Vista do Ramos	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
122	1302900	AM	Maués	Parintins	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
123	1303007	AM	Nhamundá	Parintins	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
124	1303403	AM	Parintins	Parintins	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
125	1303957	AM	São Sebastião do Uatumã	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
126	1304302	AM	Urucará	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
127	1300706	AM	Boca do Acre	Boca do Acre	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
128	1303502	AM	Pauini	Boca do Acre	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
129	1300904	AM	Canutama	Purus	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
130	1302405	AM	Lábrea	Purus	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
131	1304104	AM	Tapauá	Purus	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
132	1300144	AM	Apuí	Madeira	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
133	1300805	AM	Borba	Madeira	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
134	1301704	AM	Humaitá	Madeira	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
135	1302702	AM	Manicoré	Madeira	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
136	1303304	AM	Novo Aripuanã	Madeira	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
137	1400027	RR	Amajari	Boa Vista	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
138	1400050	RR	Alto Alegre	Boa Vista	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
139	1400100	RR	Boa Vista	Boa Vista	Alta Renda e Baixo Dinamismo	Alta Renda
140	1400456	RR	Pacaraima	Boa Vista	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
141	1400159	RR	Bonfim	Nordeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
142	1400175	RR	Cantá	Nordeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
143	1400407	RR	Normandia	Nordeste de Roraima	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
144	1400704	RR	Uiramutã	Nordeste de Roraima	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
145	1400209	RR	Caracaraí	Caracaraí	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
146	1400282	RR	Iracema	Caracaraí	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
147	1400308	RR	Mucajaí	Caracaraí	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
148	1400233	RR	Caroebe	Sudeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
149	1400472	RR	Rorainópolis	Sudeste de Roraima	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
150	1400506	RR	São João da Baliza	Sudeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
151	1400605	RR	São Luiz	Sudeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
152	1503002	PA	Faro	Óbidos	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
153	1503903	PA	Juruti	Óbidos	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
154	1505106	PA	Óbidos	Óbidos	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
155	1505304	PA	Oriximiná	Óbidos	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
156	1507979	PA	Terra Santa	Óbidos	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
157	1500404	PA	Alenquer	Santarém	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
158	1501451	PA	Belterra	Santarém	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
159	1502855	PA	Curuá	Santarém	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
160	1504752	PA	Mojuí dos Campos	Santarém	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
161	1504802	PA	Monte Alegre	Santarém	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
162	1505650	PA	Placas	Santarém	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
163	1506005	PA	Prainha	Santarém	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
164	1506807	PA	Santarém	Santarém	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
165	1500503	PA	Almeirim	Almeirim	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
166	1505908	PA	Porto de Moz	Almeirim	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
167	1501105	PA	Bagre	Portel	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
168	1503101	PA	Gurupá	Portel	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
169	1504505	PA	Melgaço	Portel	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
170	1505809	PA	Portel	Portel	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
171	1500305	PA	Afuá	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
172	1500701	PA	Anajás	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
173	1501808	PA	Breves	Furos de Breves	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
174	1502806	PA	Curralinho	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
175	1507706	PA	São Sebastião da Boa Vista	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
176	1502004	PA	Cachoeira do Arari	Arari	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
177	1502509	PA	Chaves	Arari	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
178	1504901	PA	Muaná	Arari	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
179	1505700	PA	Ponta de Pedras	Arari	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
180	1506302	PA	Salvaterra	Arari	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
181	1506401	PA	Santa Cruz do Arari	Arari	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
182	1507904	PA	Soure	Arari	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
183	1500800	PA	Ananindeua	Belém	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
184	1501303	PA	Barcarena	Belém	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
185	1501402	PA	Belém	Belém	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
186	1501501	PA	Benevides	Belém	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
187	1504422	PA	Marituba	Belém	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
188	1506351	PA	Santa Bárbara do Pará	Belém	Média Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
189	1501907	PA	Bujaru	Castanhal	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
190	1502400	PA	Castanhal	Castanhal	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
191	1503408	PA	Inhangapi	Castanhal	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
192	1506500	PA	Santa Izabel do Pará	Castanhal	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
193	1507003	PA	Santo Antônio do Tauá	Castanhal	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
194	1502608	PA	Colares	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
195	1502905	PA	Curuçá	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
196	1504109	PA	Magalhães Barata	Salgado	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
197	1504307	PA	Maracanã	Salgado	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
198	1504406	PA	Marapanim	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
199	1506203	PA	Salinópolis	Salgado	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
200	1507102	PA	São Caetano de Odivelas	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
201	1507466	PA	São João da Ponta	Salgado	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
202	1507474	PA	São João de Pirabas	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
203	1507961	PA	Terra Alta	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
204	1508209	PA	Vigia	Salgado	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
205	1500909	PA	Augusto Corrêa	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
206	1501600	PA	Bonito	Bragantina	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
207	1501709	PA	Bragança	Bragantina	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
208	1502202	PA	Capanema	Bragantina	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
209	1503200	PA	Igarapé-Açu	Bragantina	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
210	1505007	PA	Nova Timboteua	Bragantina	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
211	1505601	PA	Peixe-Boi	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
212	1506104	PA	Primavera	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
213	1506112	PA	Quatipuru	Bragantina	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
214	1506609	PA	Santa Maria do Pará	Bragantina	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
215	1506906	PA	Santarém Novo	Bragantina	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
216	1507409	PA	São Francisco do Pará	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
217	1508035	PA	Tracuateua	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
218	1500107	PA	Abaetetuba	Cametá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
219	1501204	PA	Baião	Cametá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
220	1502103	PA	Cametá	Cametá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
221	1503309	PA	Igarapé-Miri	Cametá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
222	1504000	PA	Limoeiro do Ajuru	Cametá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
223	1504604	PA	Mocajuba	Cametá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
224	1505205	PA	Oeiras do Pará	Cametá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
225	1500206	PA	Acará	Tomé-Açu	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
226	1502756	PA	Concórdia do Pará	Tomé-Açu	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
227	1504703	PA	Moju	Tomé-Açu	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
228	1507953	PA	Tailândia	Tomé-Açu	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
229	1508001	PA	Tomé-Açu	Tomé-Açu	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
230	1500958	PA	Aurora do Pará	Guamá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
231	1501956	PA	Cachoeira do Piriá	Guamá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
232	1502301	PA	Capitão Poço	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
233	1503077	PA	Garrafão do Norte	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
234	1503457	PA	Ipixuna do Pará	Guamá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
235	1503507	PA	Irituia	Guamá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
236	1504059	PA	Mãe do Rio	Guamá	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
237	1504950	PA	Nova Esperança do Piriá	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
238	1505403	PA	Ourém	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
239	1506559	PA	Santa Luzia do Pará	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
240	1507201	PA	São Domingos do Capim	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
241	1507607	PA	São Miguel do Guamá	Guamá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
242	1508308	PA	Viseu	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
243	1501006	PA	Aveiro	Itaituba	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
244	1503606	PA	Itaituba	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
245	1503754	PA	Jacareacanga	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
246	1505031	PA	Novo Progresso	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
247	1506195	PA	Rurópolis	Itaituba	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
248	1508050	PA	Trairão	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
249	1500602	PA	Altamira	Altamira	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
250	1500859	PA	Anapu	Altamira	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
251	1501725	PA	Brasil Novo	Altamira	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
252	1504455	PA	Medicilândia	Altamira	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
253	1505486	PA	Pacajá	Altamira	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
254	1507805	PA	Senador José Porfírio	Altamira	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
255	1508159	PA	Uruará	Altamira	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
256	1508357	PA	Vitória do Xingu	Altamira	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
257	1501782	PA	Breu Branco	Tucuruí	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
258	1503705	PA	Itupiranga	Tucuruí	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
259	1503804	PA	Jacundá	Tucuruí	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
260	1504976	PA	Nova Ipixuna	Tucuruí	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
261	1505064	PA	Novo Repartimento	Tucuruí	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
262	1508100	PA	Tucuruí	Tucuruí	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
263	1500131	PA	Abel Figueiredo	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
264	1501576	PA	Bom Jesus do Tocantins	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
265	1502939	PA	Dom Eliseu	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
266	1503093	PA	Goianésia do Pará	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
267	1505502	PA	Paragominas	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
268	1506187	PA	Rondon do Pará	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
269	1508126	PA	Ulianópolis	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
270	1501253	PA	Bannach	São Félix do Xingu	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
271	1502764	PA	Cumaru do Norte	São Félix do Xingu	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
272	1505437	PA	Ourilândia do Norte	São Félix do Xingu	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
273	1507300	PA	São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
274	1508084	PA	Tucumã	São Félix do Xingu	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
275	1500347	PA	Água Azul do Norte	Parauapebas	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
276	1502152	PA	Canaã dos Carajás	Parauapebas	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
277	1502772	PA	Curionópolis	Parauapebas	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
278	1502954	PA	Eldorado dos Carajás	Parauapebas	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
279	1505536	PA	Parauapebas	Parauapebas	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
280	1501758	PA	Brejo Grande do Araguaia	Marabá	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
281	1504208	PA	Marabá	Marabá	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
282	1505494	PA	Palestina do Pará	Marabá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
283	1507151	PA	São Domingos do Araguaia	Marabá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
284	1507508	PA	São João do Araguaia	Marabá	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
285	1505551	PA	Pau D'Arco	Redenção	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
286	1505635	PA	Piçarra	Redenção	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
287	1506138	PA	Redenção	Redenção	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
288	1506161	PA	Rio Maria	Redenção	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
289	1507458	PA	São Geraldo do Araguaia	Redenção	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
290	1507755	PA	Sapucaia	Redenção	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
291	1508407	PA	Xinguara	Redenção	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
292	1502707	PA	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
293	1503044	PA	Floresta do Araguaia	Conceição do Araguaia	Baixa Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
294	1506583	PA	Santa Maria das Barreiras	Conceição do Araguaia	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
295	1506708	PA	Santana do Araguaia	Conceição do Araguaia	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
296	1600204	AP	Calçoene	Oiapoque	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
297	1600501	AP	Oiapoque	Oiapoque	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
298	1600105	AP	Amapá	Amapá	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
299	1600550	AP	Pracuúba	Amapá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
300	1600709	AP	Tartarugalzinho	Amapá	Baixa Renda e Médio Dinamismo	Baixa Renda
301	1600055	AP	Serra do Navio	Macapá	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
302	1600154	AP	Pedra Branca do Amapari	Macapá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
303	1600212	AP	Cutias	Macapá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
304	1600238	AP	Ferreira Gomes	Macapá	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
305	1600253	AP	Itaubal	Macapá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Baixa Renda
306	1600303	AP	Macapá	Macapá	Alta Renda e Baixo Dinamismo	Alta Renda
307	1600535	AP	Porto Grande	Macapá	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
308	1600600	AP	Santana	Macapá	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
309	1600279	AP	Laranjal do Jari	Mazagão	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
310	1600402	AP	Mazagão	Mazagão	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
311	1600808	AP	Vitória do Jari	Mazagão	Média Renda e Baixo Dinamismo	Estagnada
312	1700301	TO	Aguiarnópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
313	1701002	TO	Ananás	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
314	1701051	TO	Angico	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
315	1702208	TO	Araguatins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
316	1702554	TO	Augustinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
317	1702901	TO	Axixá do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
318	1703800	TO	Buriti do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
319	1703826	TO	Cachoeirinha	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
320	1703891	TO	Carrasco Bonito	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
321	1706506	TO	Darcinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
322	1707405	TO	Esperantina	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
323	1710706	TO	Itaguatins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
324	1712454	TO	Luzinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
325	1712801	TO	Maurilândia do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
326	1713809	TO	Palmeiras do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
327	1714302	TO	Nazaré	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
328	1718303	TO	Praia Norte	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
329	1718550	TO	Riachinho	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
330	1718808	TO	Sampaio	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
331	1720002	TO	Santa Terezinha do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
332	1720101	TO	São Bento do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
333	1720200	TO	São Miguel do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
334	1720309	TO	São Sebastião do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
335	1720804	TO	Sítio Novo do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
336	1721208	TO	Tocantinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
337	1701309	TO	Aragominas	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
338	1702109	TO	Araguaína	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
339	1702158	TO	Araguanã	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
340	1702307	TO	Arapoema	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
341	1703008	TO	Babaçulândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
342	1703057	TO	Bandeirantes do Tocantins	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
343	1703883	TO	Carmolândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
344	1705508	TO	Colinas do Tocantins	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
345	1707702	TO	Filadélfia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
346	1713957	TO	Muricilândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
347	1714880	TO	Nova Olinda	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
348	1715705	TO	Palmeirante	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
349	1716307	TO	Pau D'Arco	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
350	1717206	TO	Piraquê	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
351	1718865	TO	Santa Fé do Araguaia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
352	1722081	TO	Wanderlândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
353	1722107	TO	Xambioá	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
354	1700251	TO	Abreulândia	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
355	1701903	TO	Araguacema	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
356	1703107	TO	Barrolândia	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
357	1703206	TO	Bernardo Sayão	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
358	1703602	TO	Brasilândia do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
359	1703909	TO	Caseara	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
360	1706001	TO	Couto Magalhães	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
361	1707108	TO	Divinópolis do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
362	1707207	TO	Dois Irmãos do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
363	1708254	TO	Fortaleza do Tabocão	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
364	1708304	TO	Goianorte	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
365	1709302	TO	Guaraí	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
366	1711100	TO	Itaporã do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
367	1711803	TO	Juarina	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
368	1712504	TO	Marianópolis do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
369	1713205	TO	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
370	1713304	TO	Miranorte	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
371	1713700	TO	Monte Santo do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
372	1716653	TO	Pequizeiro	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
373	1716703	TO	Colméia	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
374	1718402	TO	Presidente Kennedy	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
375	1718709	TO	Rio dos Bois	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
376	1721257	TO	Tupirama	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
377	1721307	TO	Tupiratins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
378	1702000	TO	Araguaçu	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
379	1704600	TO	Chapada de Areia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
380	1706100	TO	Cristalândia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
381	1707306	TO	Dueré	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
382	1707553	TO	Fátima	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
383	1708205	TO	Formoso do Araguaia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
384	1711902	TO	Lagoa da Confusão	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
385	1715002	TO	Nova Rosalândia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
386	1715507	TO	Oliveira de Fátima	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
387	1716109	TO	Paraíso do Tocantins	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
388	1717503	TO	Pium	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
389	1718451	TO	Pugmil	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
390	1718840	TO	Sandolândia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo	Estagnada
391	1700350	TO	Aliança do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
392	1700707	TO	Alvorada	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
393	1703701	TO	Brejinho de Nazaré	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
394	1703867	TO	Cariri do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
395	1706258	TO	Crixás do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
396	1707652	TO	Figueirópolis	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
397	1709500	TO	Gurupi	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
398	1711506	TO	Jaú do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
399	1715754	TO	Palmeirópolis	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
400	1716604	TO	Peixe	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
401	1718899	TO	Santa Rita do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
402	1720259	TO	São Salvador do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
403	1720853	TO	Sucupira	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
404	1720978	TO	Talismã	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
405	1701101	TO	Aparecida do Rio Negro	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
406	1703305	TO	Bom Jesus do Tocantins	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
407	1709807	TO	Ipueiras	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
408	1712009	TO	Lajeado	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
409	1713601	TO	Monte do Carmo	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
410	1716505	TO	Pedro Afonso	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
411	1718204	TO	Porto Nacional	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
412	1718881	TO	Santa Maria do Tocantins	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
413	1720655	TO	Silvanópolis	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
414	1721000	TO	Palmas	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
415	1721109	TO	Tocantínia	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta Renda
416	1703073	TO	Barra do Ouro	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
417	1703842	TO	Campos Lindos	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
418	1704105	TO	Centenário	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
419	1709005	TO	Goiatins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
420	1710508	TO	Itacajá	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
421	1710904	TO	Itapiratins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
422	1711951	TO	Lagoa do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
423	1712405	TO	Lizarda	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
424	1712702	TO	Mateiros	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
425	1715101	TO	Novo Acordo	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
426	1717909	TO	Ponte Alta do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
427	1718501	TO	Recursolândia	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
428	1718758	TO	Rio Sono	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
429	1719004	TO	Santa Tereza do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
430	1720150	TO	São Félix do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
431	1700400	TO	Almas	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
432	1702406	TO	Arraias	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
433	1702703	TO	Aurora do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
434	1705102	TO	Chapada da Natividade	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
435	1705557	TO	Combinado	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
436	1705607	TO	Conceição do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
437	1707009	TO	Dianópolis	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
438	1712157	TO	Lavandeira	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
439	1714203	TO	Natividade	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
440	1715150	TO	Novo Alegre	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
441	1715259	TO	Novo Jardim	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
442	1716208	TO	Paraná	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia Sub regional	Tipologia PNDR
443	1717008	TO	Pindorama do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
444	1717800	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
445	1718006	TO	Porto Alegre do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
446	1718659	TO	Rio da Conceição	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
447	1718907	TO	Santa Rosa do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
448	1720499	TO	São Valério	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
449	1720903	TO	Taguatinga	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica
450	1720937	TO	Taipas do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo	Dinâmica

**Fonte:** Anexo da Portaria Nº 34, de 18 de janeiro de 2018, que atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR.

**ANEXO B - MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA – REGIÃO NORTE**

Acre	
1. Acrelândia	12. Marechal Thaumaturgo
2. Assis Brasil	13. Plácido de Castro (Ag. Banco da Amazônia)
3. Brasiléia (Ag. Banco da Amazônia)	14. Porto Acre
4. Bujari	15. Porto Walter
5. Capixaba	16. Rio Branco (Ag. Banco da Amazônia)
6. Cruzeiro do Sul(Ag. Banco da Amazônia)	17. Rodrigues Alves
7. Epiplaciolândia	18. Santa Rosa dos Purus
8. Feijó (Ag. Banco da Amazônia)	19. Sena Madureira (Ag. Banco da Amazônia)
9. Jordão	20. Senador Guimard
10. Mâncio Lima	21. Tarauacá (Ag. Banco da Amazônia)
11. Manuel Urbano	22. Xapuri (Ag. Banco da Amazônia)
Amapá	
1. Macapá (Ag. Banco da Amazônia)	5. Oiapoque
2. Calçoene	6. Pedra Branca do Amapari
3. Ferreira Gomes	7. Pracuúba
4. Laranjal do Jari(Ag. Banco da Amazônia)	8. Serra do Navio
Amazonas	
1. Amaturá	12. Lábrea
2. Atalaia do Norte	13. Nhamudá
3. Barcelos	14. Pauini
4. Benjamin Constant	15. Santa Izabel do Rio Negro
5. Boca do Acre (Ag. Banco da Amazônia)	16. Santo Antônio do Içá
6. Camutama	17. São Gabriel da Cachoeira
7. Envira	18. São Paulo de Olivença
8. Guajará	19. Tabatinga
9. Ipixuna	20. Tonantins
10. Japurá	21. Urucará
11. Jutai	
Pará	
1. Alenquer (Ag. Banco da Amazônia)	4. Óbidos (Ag. Banco da Amazônia)
2. Almeirim	5. Oriximiná
3. Faro	

<b>Rondônia</b>	
1. Alta Floresta D'Oeste	14. Nova Mamoré
2. Alto Alegre do Parecis	15. Novo Horizonte D'Oeste
3. Alvorada D'Oeste	16. Parecis
4. Buriti (Ag. Banco da Amazônia)	17. Pimenta Bueno (Ag. Banco da Amazônia)
5. Cabixi	18. Porto Velho (Ag. Banco da Amazônia)
6. Campo Novo de Rondônia	19. Primavera de Rondônia
7. Cerejeiras	20. Rolim de Moura (Ag. Banco da Amazônia)
8. Chupinguaia	21. Santa Luzia D'Oeste
9. Colorado D'Oeste	22. São Felipe D'Oeste
10. Corumbiara	23. São Francisco do Guaporé
11. Costa Marques	24. S. Miguel do Guaporé (Ag. Banco da Amazônia)
12. Guajará Mirim (Ag. Banco da Amazônia)	25. Seringueiras
13. Nova Brasilândia D'Oeste	26. Vilhena (Ag. Banco da Amazônia)
<b>Roraima</b>	
1. Alto Alegre	9. Mucajaí
2. Amajari	10. Normandia
3. Boa Vista (Ag. Banco da Amazônia)	11. Pacaraima
4. Bonfim	12. Rorainópolis
5. Cantá	13. São João da Baliza
6. Caracaraí (Ag. Banco da Amazônia)	14. São Luiz
7. Caroebe	15. Uiramutã
8. Iracema	

## APÊNDICE I

### REDE DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA

ACRE			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Brasiléia	Av. Prefeito Rondon Moreira, n.º 358, Centro	69 932-000	(68) 3546-3559
2. Cruzeiro do Sul	Av. Boulevard Thaumaturgo, n.º 377, Centro	69 980-000	(68) 3322-3470
3. Feijó	Av. Marechal Deodoro, n.º 978, Centro	69 960-000	(68) 3463-2405
4. Plácido de Castro	Rua João Sabino de Paula, n.º 80, Centro	69 928-000	(68) 3237-1171
5. Rio Branco	Rua Arlindo Porto Leal, n.º 199, Centro	69 900-058	(68) 3216-1000
6. Avenida Ceará - Rio Branco	Av. Ceará, n.º 3556, 7º BEC	69 918-111	(68) 3226-7702
7. Sena Madureira	Rua Padre Egídio, n.º 404, Centro	69 940-000	(68) 3612-2355
8. Tarauacá	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n.º 320, Centro	69 970-000	(68) 3462-1374
9. Xapuri	Rua Coronel Brandão, n.º 211, Centro	69 930-000	(68) 3542-2241
AMAPÁ			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Macapá	Av. Coaracy Nunes, n.º 34, Centro	68 900-010	(96) 3223-3233
2. Santana	Rua Adalvaro Cavalcante, n.º 1426, Centro	68 925-000	(96) 2101-5555
3. Laranjal do Jari	Av. Tancredo Neves, n.º 2865, Agreste	68 920-970	(96) 3621-1395
AMAZONAS			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Boca do Acre	Rua CA 02, n.º 260, Platô do Piquia	69 850-000	(97) 3451-2129
2. Carauari	Rua Castelo Branco, n.º 266, Centro	69 500-000	(97) 3491-1443
3. Coari	Rua 15 de Novembro, n.º 81, Centro	69 460-000	(97) 3561-2483
4. Humaitá	Rua 5 de Setembro, n.º 781, Centro	69 800-000	(97) 3373-1337
5. Itacoatiara	Rua Cassiano Segundo, n.º 235, Centro	69 100-000	(92) 3521-3711
6. Manaus-Cachoeirinha	Av. Parintins, n.º 1.470, Cachoeirinha	69 065-050	(92) 3236-2979

7. Manaus-Centro	Av. Senador Álvaro Botelho Maia, n.º 416, Centro	69 025-070	(92) 3622-3847
AMAZONAS			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
8. Manaus-Metro	Av. 7 de Setembro, n.º 397/409, Centro	69 005-140	(92) 2123-3999
9. Manacapuru	Avenida Boulevard Pedro Rates, 664-E	69 400-000	(92) 3361-1103
10. Maués	Av. Dr. Pereira Barreto, n.º 147, Centro	69 190-000	(92) 3542-1314
11. Parintins	Rua João de Melo, n.º 92, Centro	69 151-020	(92) 3533-2628
12. Tefé	Av. Juruá, s/n, Juruá	69 552-225	(97) 3343-4112
PARÁ			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Abaetetuba	Av. D. Pedro II, n.º 270, Centro	68 440-000	(91) 3751-1204
2. Alenquer	Tv. Lauro Sodré, n.º 740, Aningal	68 200-000	(93) 3216-3076
3. Altamira	Tv. Agrário Cavalcante, n.º 526, Centro	68 371-140	(93) 3515-1072
4. Ananindeua-Castanheira	Rodovia BR-316, Km 02, s/n.º, Atalaia	67 013-000	(91) 3245-1028
5. Ananindeua-Cidade Nova	Rua Arterial 18, n.º 632-A, Cidade Nova VII, Coqueiro	67 140-000	(91) 3263-3000
6. Belém-Almirante Barroso	Av. Almirante Barroso, n.º 1151, Marco	66 093-020	(91) 3201-1209
7. Belém-Centro	Av. Presidente Vargas, n.º 800, Campina	66 017-000	(91) 4008-3888
8. Belém-Pedreira	Av. Pedro Miranda, n.º 979, Pedreira	66 085-000	(91) 3244-5333
9. Belém-Reduto	Rua Municipalidade, n.º 487, Reduto	66 053-180	(91) 3224-9870
10. Bragança	Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 285, Centro	68 600-000	(91) 3425-2001
11. Cametá	Rua Coronel Raimundo Leão, n.º 824, Centro	68 400-000	(91) 3781-1234
12. Capanema	Av. Barão de Capanema, n.º 1364, Centro	68 700-005	(91) 3462-1529
13. Canaã dos Carajás	Av. Weyne Cavalcante S/N, Centro	68 537-000	(94) 3358-1370
14. Castanhal	Av. Barão do Rio Branco, n.º 2612, Centro	68 743-050	(91) 3721-1141
15. Conceição do Araguaia	Av. 7 de Setembro, n.º 842, Centro	68 540-000	(94) 3421-1347
16. Dom Eliseu	Av. JK, s/n, Centro	68 633-970	(94) 3335-1184
17. Eldorado dos Carajás	Rua Jacarandá, s/n, Bairro Novo	68 524-000	(94) 3215-1278
18. Icoaraci	Rua Manoel Barata, n.º 660, Distrito de Icoaraci, Centro	68 810-100	(91) 3227-2516

PARÁ			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
19. Igarapé-Miri	Tv. Quintino Bocaiúva, n.º 227, Centro	68 430-000	(91) 3755-1226
20. Itaituba	Tv. 15 de Agosto, n.º 149, Centro	68 180-610	(93) 3518-1117
21. Jacundá	Rua Bianor Paixão, s/n, Centro	68 590-970	(94) 3345-3115
22. Marabá	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57, Nova Marabá	68 508-970	(94) 3322-1643
23. Marabá-Cidade Nova	Av. Transamazônica, n.º 2180, Cidade Nova	68 501-660	(94) 2301-2001
24. Monte Alegre	Praça Tiradentes, s/n, Cidade Baixa	68 220-000	(93) 3533-1229
25. Novo Progresso	Rua Jamanxim, n.º 192, Rui Pires de Lima	68 193-000	(93) 3528-1147
26. Novo Repartimento	Rua Arara, n.º 200, Uirapuru	68 473-000	(94) 3785-0122
27. Óbidos	Rua Siqueira Campos, n.º 177, Centro	68 250-000	(93) 3547-1241
28. Pacajá	Av. Tranzamazônica, n.º 317, Tozzeti	68 485-000	(91) 3798-1112
29. Paragominas	Praça Célio Miranda, n.º 350, Centro	68 625-050	(91) 3216-3313
30. Parauapebas	Rua E nº 417, lotes 25, 26 e 27 Quadra 45, Cidade Nova	68 515-000	(94) 3356-1350
31. Redenção	Av. Brasil, n.º 349, Lote 5, Quadra 35, Núcleo Urbano, Centro	68 550-005	(94) 3216-3699
32. Rondon do Pará	Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro	68.638-000	(94) 3326-2494
33. Rurópolis	Av. Presidente Médici, n.º 484, Centro	68 165-000	(93) 3543-1109
34. Santarém	Praça Barão de Santarém, n.º 75, Centro	68 005-530	(93) 3522-2487
35. São Félix do Xingu	Av. Goiás, n.º 1359, Centro	68 380-000	(94) 3435-1248
36. São Miguel do Guamá	Av. Tancredo Neves, n.º 1676, Perpétuo Socorro	68 660-000	(91) 3446-1367
37. Soure	Quarta Rua, n.º 1467, Centro	68 870-000	(91) 3741-1346
38. Tailândia	Tv. São Félix, s/n, Centro	68 695-000	(91) 3752-3314
39. Tomé-Açu	Rodovia Dionísio Bentes, n.º 143, Quatro Bocas, Centro	68 682-000	(91) 3216-3138
40. Tucumã	Av. Pará, s/n, Centro	66 385-000	(94) 3433-9530
41. Tucuruí	Rua Lauro Sodré, n.º 636, São José	68 456-000	(94) 3787-1485
42. Uruará	Av. Ângelo de Biasi, n.º 69, Centro	68 140-000	(93) 3532-2933
43. Xinguara	Av. Xingu, Lotes 04 e 05, s/n, Centro	68 555-011	(94) 3426-1027

<b>PAA</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
1. Nova Ipixuna	Tv. Puraquequara, n.º 01, Centro	68 585-000	(94) 3344-3579
2. Placas	Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro	68 138-000	(93) 3543-1090
<b>RONDÔNIA</b>			
<b>Agência</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
1. Ariquemes	Tv. Rio Madeira, n.º 3610, Setor Institucional	78 932-000	(69) 3535-5522
2. Buritis	Av. Porto Velho, n.º 1579, Setor 03	78 967-800	(69) 3238-2160
3. Cacoal	Av. Porto Velho, n.º 2386, Centro	78 976-030	(69) 3441-2521
4. Cerejeiras	Rua Brasília, n.º 875, Lote 16, Quadra 22, Setor B, Centro	76 997-000	(69) 3342-2863
5. Guajará-Mirim	Av. Presidente Dutra, n.º 381, Centro	78 957-000	(69) 3541-3621
6. Jaru	Avenida Padre Adolfo Rohl, 1122 Lote 09 Quadra 02 Setor 02 Bloco B, Centro	76 890-970	(69) 3521-2827
7. Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, n.º 352, Centro	78 961-390	(69) 3422-2628
8. Pimenta Bueno	Avenida Castelo Branco, 775, Centro	76 970-000	(69) 3451-6584
9. Porto Velho	Av. Presidente Dutra, n.º 2853, Centro	78 900-550	(69) 3224-1186
10. Porto Velho - Extrema	Rio Grande do Sul s/n – Distrito de Extrema	76 847-970	(69) 2181-2300
11. Porto Velho - Metropolitana	Avenida Pinheiro Machado nº 2286, São Cristóvão	76 804-046	(69) 2182-3730
12. Rolim de Moura	Av. 25 de Agosto, n.º 4803, Centro	78 987-000	(69) 3449-2417
13. São Miguel do Guaporé	Rua Pinheiro Machado, 2216, Centro	76 932-000	(69) 3642-1926
14. Vilhena	Av. Major Amarantes, n.º 3050, Centro	78 995-000	(69) 3322-3850
<b>RORAIMA</b>			
<b>Agência</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
1. Boa Vista	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, n.º 106, Centro	69 301-380	(95) 3623-2398
2. Caracarái	Rua D-V, Quadra IV, Módulo VI, s/n, Santa Luzia	69 360-000	(95) 3532-1384
<b>TOCANTINS</b>			
<b>Agência</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
1. Araguaína	Av. Cônego João Lima, n.º 1846, Setor Central	77 804-010	(63) 3414-3031
2. Araguatins	Rua Siqueira Campos, n.º 966, Centro	77 950-000	(63) 3474-2867

<b>TOCANTINS</b>			
<b>Agência</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
3. Araguaçu	Rua Josefa Pinto de Almeida s/n, c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes, Centro	77 475-970	(63) 3384-0232
4. Colinas do Tocantins	Av. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 515, Centro	77 760-000	(63) 3476-4541
5. Dianópolis	Praça Coronel Abílio Wolney, n.º 103, Centro	77 300-000	(63) 3692-1375
6. Guaraí	Av. Bernardo Sayão, n.º 2192, Centro	77 700-000	(63) 3464-1007
7. Gurupi	Av. Mato Grosso, n.º 1417, Quadra 10, Lote 01, Centro	77 403-020	(63) 3312-4700
8. Miracema Tocantins	Av. Tocantins, n.º 509, Centro	77 650-000	(63) 3366-1737
9. Miranorte	Av. Bernardo Sayão, s/n, Quadra 03, Lote 04, Centro	77 660-000	(63) 3355-2498
10. Natividade	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, n.º 30, Centro	77 370-000	(63) 3372-1162
11. Palmas	103 Norte, Av. JK, n.º 139, Centro	77 001-014	(63) 3215-1121
12. Palmas-Metropolitana	Av. NS 4, Alameda 06, Lote 10, n.º 04, Centro	77 020-066	(63) 2111-2100
13. Paraíso do Tocantins	Rua Tupinambás, n.º 166, Setor Interlagos	77 600-000	(63) 3602-4200
14. Pedro Afonso	Rua Constâncio Gomes, n.º 764, Centro	77 710-000	(63) 3466-1212
15. Porto Nacional	Av. Presidente Kennedy, n.º 795, Centro	77 500-000	(63) 3363-1101
16. Tocantinópolis	Rua 21 de Abril, n.º 337, Centro	77 900-000	(63) 3471-2100
17. Xambioá	Rua 02 s/n, Quadra 07 - Lotes 08 e 09, Centro	77 880-000	(63) 3473-2049
<b>PAA</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
Almas	Av. São Sebastião, n.º 46, Centro	77310-000	(63) 3373-1303

